

Água...
é um bem de todos.
Não pode ter dono!



Ofício nº 239/2018

Porto Alegre, 29 de outubro de 2018.

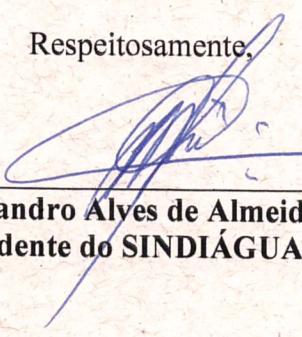
Assunto: Moções de Repúdio MP 844/2018**Exmo. Sr. Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, aproveitamos o ensejo para entregar **Moções de Repúdio de diversos municípios do Rio Grande do Sul – em mãos – bem como diversas moções que já foram encaminhadas ao Congresso Nacional** via correio eletrônico, contra a Medida Provisória nº 844/2018 de 6 de julho de 2018, que retira os poderes dos Municípios, quando concedentes dos serviços de saneamento básico e **ACABA TOTALMENTE COM A AUTORIDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, transformando-o em mero espectador dos processos, quando transfere a responsabilidade das decisões para **ATOS EXCLUSIVOS DO PODER EXECUTIVO**, a exemplo do disposto artigo 5º da MP 844/18, onde altera o Art. 11-A e o Art. 19-§1º, ambos da Lei 11.445/2007, bem como os artigos que terminam com o subsídio cruzado segregando municípios pobres dos ricos. Além do mais temos artigos que somente entrarão em vigor em três anos, o que nos mostra a total inconstitucionalidade da Medida Provisória. Senhor Parlamentar diga não a **Medida Provisória da Sede e da Conta Alta**.

Essa medida é clara: **“socializa o prejuízo e Privatiza o lucro”**.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


Leandro Alves de Almeida
Presidente do SINDIÁGUA/RS

**Ao Exmo. Sr.
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
Brasília, DF**

Presidência do Senado
Jacqueline de Souza, Mat. 300618
RECEBI O ORIGINAL
Em 30/10/18 Hora 15:11





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

MOÇÃO Nº 003/2018

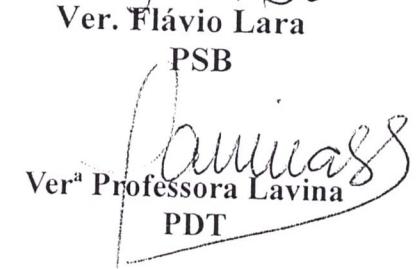
“MOÇÃO DE APOIO AO SINDIÁGUA, EM
 FAVOR A NÃO PRIVATIZAÇÃO DO
 SANEAMENTO BÁSICO.”

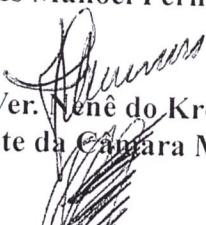
Considerando o relevante papel desempenhado pelo Sindiágua, viemos por meio desta Moção de Apoio, prestar amparo a mesma, em favor da não privatização do saneamento básico sendo contra a Medida Provisória nº 844/2018, voltada ao setor de Saneamento Básico, que exclui a participação social do processo de construção das políticas públicas, que enfraquece a democracia brasileira e anula os anseios que a população marginalizada espera. É importante destacar que os serviços públicos de saneamento básico, entre Municipais e Estaduais, atendem a mais de 90% da população brasileira, enquanto a iniciativa privada alcança menos de 5% do país. Assim, o mais sensato seria escutar aquilo que as entidades representativas dos entes públicos têm a dizer. Acontece que o Governo Federal fez o caminho inverso, editando uma lei a partir das reivindicações do setor privado. Ficam as perguntas: a quem interessa desmontar as políticas públicas de saneamento tão rapidamente? A quem interessa privatizar os serviços de saneamento básico? O que sabemos é que, certamente, a opinião dos estados e municípios brasileiros parece não importar, afinal, as propostas defendidas pelos entes públicos não foram acolhidas.

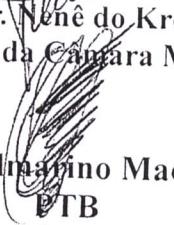
Diante da importância do presente assunto, manifestamos nosso apoio.

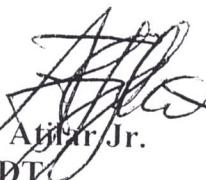
Sala de Sessões Manoel Fernandes da Silveira, 10 de setembro de 2018.


 Ver. Flávio Lara
 PSB

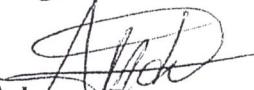

 Ver^a Professora Lavina
 PDT

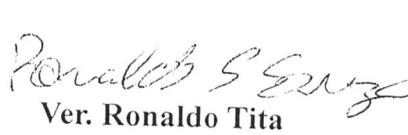

 Ver. Nenê do Krep
 Presidente da Câmara Municipal

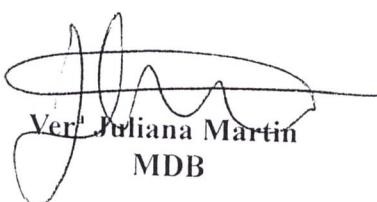

 Ver. Valmarino Machado
 PTB


 Ver. Atílio Jr.
 PDT


 Ver. Santana do Gás
 PSB


 Ver. Ademar Duarte
 MDB


 Ver. Ronaldo Tita
 PPS


 Ver^a Juliana Martin
 MDB





Aprovado em Sessão
Ordinária
10/09/2018
 Sala das Sessões Presidente
Leônidas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
 Avenida Adrião Monteiro nº 2360 Fone/Fax: 3685.1288 Cep. 95552-000
 e – mail: cvcs@brturbo.com.br

MOÇÃO N° 18 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Excelentíssimos Senhores Deputados Federais da Bancada Gaúcha na Câmara dos Deputados do Congresso Nacional

Os vereadores que esta subscrevem, nos termos do Art. 109 do Regimento Interno apresentam ao Douto Plenário **MOÇÃO DE REPÚDIO a promulgação da MEDIDA PROVISÓRIA N° 844, de 06 de julho de 2018**, pelo senhor Presidente da República, Michel Temer, que retirou os poderes dos municípios, quando concedentes dos serviços de saneamento básico e ACABA TOTALMENTE COM A AUTORIDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no momento em que transferiu a responsabilidade das decisões para ATOS EXCLUSIVOS DO PODER EXECUTIVO, a exemplo do disposto no artigo 5º da MP 844/18, onde altera o art. 11º e o Art. 19, §1º, ambos da Lei 11.445/2007.

Justificativa: A presente **MOÇÃO DE REPÚDIO a promulgação da MEDIDA PROVISÓRIA N° 844 de 06 de julho de 2018**, pelo senhor Presidente da República, Michel Temer, é uma manifestação desta Casa Legislativa que repudia atos como este que retiram os poderes dos municípios, quando concedentes dos serviços de saneamento básico e ACABA TOTALMENTE COM A AUTORIDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, nos tornando meros expectadores dos processos e políticas públicas importantes para este País.

Alerta-se ainda senhores Deputados Federais Gaúchos que a referida MP está eivada de constitucionalidade, o que certamente ensejará uma grande quantidade de ações diretas de constitucionalidade (ADINs) e, até que as ações possam surgir algum efeito, os estragos causados pela MP 844/18 serão irreversíveis.

Nosso repúdio se dá contra a privatização dos serviços de saneamento, e a privatização da água, pois a referida MP cria mecanismos favoráveis aos municípios que apresentem maiores condições de lucro, e deixando abandonados os municípios

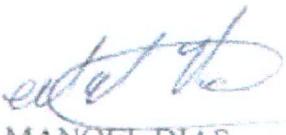


com menos atrativos financeiramente para as empresas privadas de saneamento, que são a imensa maioria no território nacional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Deputados Federais da Bancada Gaúcha no Congresso Nacional para que votem contrariamente e derrubem a Medida Provisória nº 844/2018, dizendo NÃO A PRIVATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL (RS), 03 DE SETEMBRO DE 2018

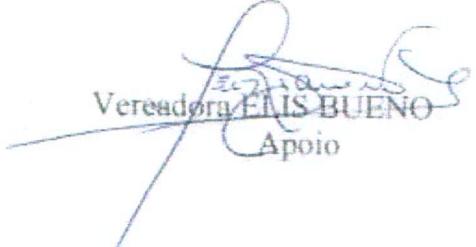
Atenciosamente,



Vereador MANOEL DIAS
Autor



Vereador MOÍSES PERES
Apoio



Vereadora ELISA BUENO
Apoio

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MOÇÃO N° 1/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA DE AREIA, apresenta MOÇÃO DE APOIO, na Sessão Ordinária realizada em 03 de setembro de 2018, em apoio à *Mobilização contra a Medida Provisória nº 844/2018*, que luta contra a mudança da Lei Nacional de Saneamento que obrigará as cidades a oferecerem os serviços para alguma empresa privada tornando a água uma mercadoria como qualquer outro produto, e que luta em defesa de que a água, a coleta, o tratamento de esgoto e a coleta e destinação adequada do lixo sejam garantidas para toda a população tendo acesso pleno aos serviços e com tarifas que todos possam pagar.

Terra de Areia, 03 de Setembro de 2018.

Bancada do MDB: Cláudio K. Schwartzhaupt

Diogo Souza

Lucas Vieira

Lucimara Silva

Manoel Andrade

Bancada do PP: Julio Witt

Lindonês K. dos Santos

Maicon Gonçalves

Márcio Ferrari

Aprovado em Sessão de

03/09/2018
Sala das Sessões, 04/09/2018

PRÉSIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ofício nº: 554/2018

Em, 14 de agosto de 2018.

EXMO SENHOR
MICHEL TEMER
PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASILIA - DF

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, aproveitamos para encaminhar **Moção Verbal**, de autoria do **Vereador Marcelo Santos (PTB)**, de Votos de Repúdio à Medida Provisória 844/2018, que altera o marco nacional de saneamento, pedido este aprovado durante a 28ª Reunião Ordinária realizada na data de 13 de agosto da Sessão Legislativa de 2018.

Sendo o que se apresentava para o momento, na oportunidade renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

VEREADOR JORGE ELOY DE OLIVEIRA - PTB
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 – Cep. 95.500-000
“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”
“Crack: A Pedra da Morte.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES

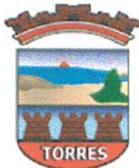
**ATA DA 24^ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES,
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), às dezesseis (16) horas, realizou-se a vigésima quarta (24^ª) Sessão Plenária Ordinária, do segundo (2^º) Período Legislativo, da décima sexta (16^a) Legislatura, da Câmara Municipal de Torres. Sob a presidência do Vereador Fabio da Rosa, vice-presidência do Vereador Carlos Alberto da Silva Jacques, e secretaria do Vereador Jeferson de Jesus Santos, presentes ainda, Carlos Roberto Machado Monteiro, Deomar dos Santos Goulart, Ernando Elias da Silveira, Gisele Maria Duarte Rodrigues, Gibraltar Pedro Cipriano Vidal, Marcos Paulo Klassen, Mariete da Silveira, Rogério Evaldt Jacob, Valdemar Alves Bresolin e Valmir Daitx Alexandre. Em discussão, a ata da sessão anterior, foi considerada aprovada. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** Ofício nº 133/18, do Poder Executivo em resposta ao Pedido de Informações nº 36/2018, de autoria do Ver. Valmir Daitx Alexandre; **Ofício Circular nº 16/18**, do MAMPI informando a realização de Consulta Pública para Enquadramento das Águas do Plano Bacia do Comitê Mampituba, que será realizada no dia 13 de setembro de 2018 (quinta-feira), às 18h30min, na Casa da Terra (antiga Casa de Cultura), em Torres/RS. **PROPOSIÇÕES NORMATIVAS - PROJETOS DE LEI - 1^a SESSÃO EM PAUTA:** Ofício nº 129/18, do Poder Executivo encaminhando o **Projeto de Lei Ordinária nº 37/18** que: autoriza a abrir Crédito Adicional Especial na vigente Lei Orçamentária (R\$ 49.926,88 - Secretaria Municipal de Saúde). Ofício nº 131/18, do Poder Executivo encaminhando o **Projeto de Lei Ordinária nº 38/18** que: autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar na vigente Lei Orçamentária (R\$ 1.375.000,00 - Secretaria Municipal de Saúde). Ofício nº 132/18, do Poder Executivo encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 39/18 que: altera dispositivo da Lei nº 3.794, de 31 de dezembro de 2003, que institui a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e estabelece a responsabilidade tributária para a sua arrecadação e pagamento. Ofício nº 134/18, do Poder Executivo encaminhando o **Projeto de Lei Ordinária nº 40/18** que: autoriza contratações para atuarem na Secretaria de Saúde. **PROJETOS DE LEI - 2^a SESSÃO EM PAUTA:** **Projeto de Lei Ordinária nº 35/18** da Mesa Diretora, que: institui o Mural da Câmara Municipal de Torres como veículo oficial de publicações do Poder Legislativo Torrense e dá outras providências; encaminhado à assessoria jurídica e comissões permanentes. **Projeto de Lei Ordinária nº 36/18** da Mesa Diretora, que: institui o Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo de Torres e dá outras providências; encaminhado à assessoria jurídica e comissões permanentes. **PROPOSIÇÕES NÃO NORMATIVAS:** **REQUERIMENTOS:** nº 117/18, de autoria do Vereador **Marcos Paulo Klassen**, requer espaço na tribuna desta casa Legislativa a ser ocupado pela Senhora Cláudia Biasi, Coordenadora do CRM (Centro de Referencia das Mulheres) de Torres/RS; nº 118/18 de autoria do Vereador **Valmir Daitx Alexandre**, requer Moção de congratulações aos soldados da PATAMO 2^a Companhia e 4^º pelotão de Arroio do Sal - 2 BPAT - Torres/Arroio do Sal; nº 119/18, de autoria do Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES

Carlos Roberto Montelro, líder do MDB, vem, após os trâmites regimentais, ouvido o douto Plenário, requerer o adiamento de votação do Projeto de Lei Complementar nº 07/17, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.902 de 12 de julho de 1995 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Diretor de Torres. **PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS: nº 76/18** de autoria do Vereador **Rogério Evaldt Jacob**, solicita a construção de um abrigo na parada de transporte escolar, junto a Escola Justino Alberto Tietboehl, localizada na rua Alexandre Maggi; nºs 77 e 78/18, de autoria do Vereador **Valdemar Alves Bresolin**, solicita as seguintes providências: a) realização da reforma e revitalização da Quadra Poliesportiva localizada na Rua Araribóia, Bairro Francisco, ao lado do Salão Comunitária do Bairro São Francisco; b) restauração dos muros e revitalização da Praia da Cal, especificante onde fica localizado a Gruta Nossa Senhora Aparecida. **PEDIDO DE INFORMAÇÕES: nº 39/18**, de autoria do Vereador **Valmir Daitx Alexandre**, solicita informações sobre quais obras serão realizadas com o valor seis milhões de reais, objeto da a operação de crédito realizada com Badesul Desenvolvimento S.A - Agência de Fomento/RS para obras de infraestrutura urbana e obras civis, bem como, se tais obras já foram protocoladas. **EXPEDIENTE DOS VEREADORES:** Com a palavra o Vereador **Deomar dos Santos Goulart** iniciou falando sobre a reunião que ocorreu nesta Casa com a presença do Prefeito Carlos Souza, onde foi apresentado aos vereadores o aplicativo Fala, Cidadão!, um canal que tem por objetivo aproximar comunidade e administração municipal, lançado oficialmente no dia 14 de agosto de 2018. Frisou que esta ferramenta trará mais transparência nas demandas do município, facilitando a comunicação da comunidade e suas reivindicações. Reiterou que os carros usados que ocupam o espaço da garagem do município devem ser leiloados com urgência, haja vista seu estado de deterioração, que pode causar poluição no solo. Concluiu dizendo que a licença necessária para realização das manutenções no cemitério será liberada ainda esta semana. Com a palavra o Vereador **Ernando Elias da Silveira** em sua fala mencionou a Escola Marechal Deodoro, comentando com carinho a época em que foi aluno e a honra em prestigiar a comemoração dos 60 anos da instituição, que ocorrerá no dia 08 de setembro. Sobre a ponte do Rio Verde, disse que aguarda a entrada dos recursos necessários para a conclusão da obra, que é de extrema importância para nossa região. Criticou o fato de ter sido desmentido nesta Tribuna, por outro vereador, com relação à afirmação de que conseguiu uma emenda para a construção de um ginásio na localidade do Parque do Balonismo. Pediu que sejam tomadas as devidas providências de modo à coibir este tipo de conduta nos pronunciamentos. Por fim disse que será demarcado um campo de futebol no São Brás, solicitado pelo grupo de jovens da localidade. Com a palavra o Vereador **Fábio da Rosa** em sua fala aproveitou a presença de secretários do município para fazer alguns pedidos relacionados às demandas da cidade. Reforçou a necessidade de iluminação atrás da academia ao ar livre, no Bairro Getúlio Vargas. Mencionou o projeto de uma praça no Bairro Jardim Eldorado, solicitando que algumas ações sejam antecipadas para que a obra se concretize o quanto antes. Lamentou os números crescentes do crime de estupro de vulnerável em nosso Município, citando os dados relatados em um debate entre o Ministério Público e Delegado da Polícia Civil. Pautou novamente a respeito da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES

fixação das margens do valão, e concluiu comentando o aplicativo Fala, Cidadão!. Com a palavra o Vereador **Gibraltar Pedro Cipriano Vidal** elogiou inicialmente a administração pelo chamamento de concursados, bem como pela iluminação das vias do Município. Mencionou o projeto de lei, que tramita nesta Casa, com relação à acessibilidade dos portadores de deficiência física. Destacou a necessidade de revisão do Código Tributário para amenizar as incoerências no processo de cobrança de IPTU. Falou sobre a proibição das construções nas praias por conta de embargos ambientais, e que os moradores pagam impostos sobre uma área que não podem mexer. Criticou as más condições do antigo Colégio Cenecista, em pleno cartão postal da cidade, disse que qualquer sugestão será bem-vinda para restaurar o espaço. Com a palavra o Vereador **Carlos Jacques** em sua fala cumprimentou a direção dos trabalhos desta Casa, sob o comando do Presidente, Vereador Fábio da Rosa. Mencionou a Medida Provisória nº 844/2018, com relação ao saneamento básico, frisando que os profissionais atuantes contra a proposta devem saber o que é melhor para a população neste sentido. Comentou a proximidade das eleições destacando a importância do eleitor se posicionar de forma firme e consciente para a escolha do próximo governo. Salientou os benefícios do aplicativo Fala, cidadão! para a solução das demandas do Município. Disse que as Sessões Ordinárias ocorrem de forma eficaz, embora os expedientes sejam deveras extensos e que os dez minutos, se bem utilizados pelo vereador, são suficientes. Com a palavra o Vereador **Carlos Roberto Machado Monteiro** falou sobre o aplicativo Fala, Cidadão!, frisando que não será tão simples para o munícipe fazer uso deste canal, questionando se a população será realmente atendida em suas reivindicações, haja vista que o próprio vereador, por diversas vezes não é. Elencou na ocasião, pedidos de providências realizados pelos vereadores e que não foram atendidos pela administração. Mencionou algumas demandas graves que deveriam ter mais atenção por parte da gestão e que comprometem a beleza e a segurança da cidade. Por fim falou novamente sobre os moradores de rua que ocupam as calçadas do município e trabalham de maneira informal sem identificação e atenção por parte da Assistência Social. **ORDEM DO DIA:** Em discussão os requerimentos nºs 117 e 118/18 e o pedido de informações nº 39/18, foram aprovados por unanimidade. Em discussão o Requerimento nº 119/18 foi aprovado por maioria, com votos contrários do Ver. Carlos Jacques e Ver. Deomar. Em discussão, o **Projeto de Lei Complementar nº 07/17**, do Poder Executivo, que: altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.902, de 12 de julho de 1995, e alterações posteriores, que dispõem sobre o Plano Diretor de Torres; discutido pelos vereadores Carlos Monteiro, Deomar, Valmir, Ernando e Gibraltar. Solicitado adiamento de votação, pelo Vereador Carlos Monteiro, nos termos do art. 165 do Regimento Interno. **TRIBUNA POPULAR:** Representando a Escola Marechal Deodoro, da Vila São João, as professoras **Lisiane Amorim e Carine Graciano** participaram da tribuna a fim de convidar a comunidade para a comemoração dos 60 anos da instituição, que ocorrerá no dia 08 de setembro. Na oportunidade mencionaram o projeto de um livro que abordará as memórias da escola. Em outro momento, o senhor **Arilson Wunsch**, funcionário da Corsan, em nome do Sindiágua/RS, pronunciou-se na Tribuna a respeito da Medida Provisória nº 844/18, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES

prevê a destruição do saneamento básico no país. Esclareceu ainda que esta MP exclui do Poder Legislativo a apreciação e fiscalização de qualquer projeto ou contrato, inclusive de privatização das companhias de saneamento. Pediu que esta Casa estude a possibilidade de aprovação de uma Moção contra a MP e afirmou que movimentos sociais se unirão para derrubar esta medida. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de discutida e aprovada será assinada pelo Presidente e Secretário.-----.

Presidente

Secretário

Câmara Municipal de Torres

**Pauta da 24ª Sessão Ordinária, do dia 20 de Agosto de 2018
2º Período Legislativo - 17ª Legislatura.**

APRECIACÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

ATA N° 23/2018 - Sessão Ordinária de 13 de agosto de 2018

EXPEDIENTE DA SESSÃO

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS

Resposta a Pedido de Informações

Assunto: Do(a) Poder Executivo - Ofício nº 133/2018, em resposta ao Pedido de Informações nº 36/2018, de autoria do Ver. Valmir Daitx Alexandre.

Consulta Pública

Assunto: Do(a) MAMPI - Ofício Circular nº 16/2018, informando a realização de Consulta Pública para Enquadramento das Águas do Plano Bacia do Comitê Mampituba, que será realizada no dia 13 de setembro de 2018 (quinta-feira), às 18h30min, na Casa da Terra (antiga Casa de Cultura), em Torres/RS.

PROPOSIÇÕES NORMATIVAS

PROJETO DE LEI N° 0037/2018 - Em 1ª Sessão

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na vigente Lei Orçamentária (R\$ 49.926,88 - Secretaria Municipal de Saúde).

PROJETO DE LEI N° 0038/2018 - Em 1ª Sessão

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na vigente Lei Orçamentária.

PROJETO DE LEI N° 0039/2018 - Em 1ª Sessão

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 3.794, de 31 de dezembro de 2003, que institui a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e estabelece a responsabilidade tributária para a sua arrecadação e pagamento.

PROJETO DE LEI N° 0040/2018 - Em 1ª Sessão

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza contratações para atuarem na Secretaria de Saúde.

12/09/2018

IGAMTec - Pauta

PROJETO DE LEI Nº 0035/2018 - Em 2ª Sessão**Autoria:** Mesa Diretora**Ementa:** Institui o Mural da Câmara Municipal de Torres como veículo oficial de publicações do Poder Legislativo Torrense e dá outras providências.**PROJETO DE LEI Nº 0036/2018 - Em 2ª Sessão****Autoria:** Mesa Diretora**Ementa:** Institui o Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo de Torres e dá outras providências.**PROPOSIÇÕES NÃO NORMATIVAS****REQUERIMENTO Nº 0117/2018****Autoria:** Marcos Paulo Klassen**Ementa:** Requer espaço na tribuna desta casa Legislativa a ser ocupado pela Senhora Cláudia Biasi, Coordenadora do CRM (Centro de Referencia das Mulheres) de Torres/RS.**REQUERIMENTO Nº 0118/2018****Autoria:** Valmir Daitx Alexandre**Ementa:** Moção de congratulações aos soldados da PATAMO 2ª Companhia e 4º pelotão de Arroio do Sal - 2 BPAT - Torres / Arroio do Sal.**REQUERIMENTO Nº 0119/2018****Autoria:** Carlos Roberto Machado Monteiro**Ementa:** O Vereador que este subscreve vem, após os trâmites regimentais, ouvido o duto Plenário, requerer: o adiamento de votação do Projeto de Lei nº. 07/2017, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.902 de 12 de julho de 1995 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Diretor de Torres.**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 0076/2018****Autoria:** Rogério Evaldt Jacob**Ementa:** Solicita a construção de um abrigo na parada de transporte escolar, junto a Escola Justino Alberto Tietboehl, localizada na rua Alexandre Maggi.**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 0077/2018****Autoria:** Valdemar Alves Bresolin**Ementa:** Realização da reforma e revitalização da Quadra Poliesportiva localizada na Rua Araribóia, Bairro Francisco, ao lado do Salão Comunitária do Bairro São Francisco.**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 0078/2018****Autoria:** Valdemar Alves Bresolin**Ementa:** Restauração dos muros e revitalização da Praia da Cal, especificante onde fica localizado a Gruta Nossa Senhora Aparecida.**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 0039/2018****Autoria:** Valmir Daitx Alexandre**Ementa:** Informações de quais obras serão realizadas com o valor seis milhões de reais, objeto da a

12/09/2018

IGAMTec - Pauta

operação de crédito realizada com Badesul Desenvolvimento S.A - Agência de Fomento/RS para obras de infraestrutura urbana e obras civis, bem como, se tais obras já foram protocoladas.

EXPEDIENTE DOS VEREADORES

1. Deomar dos Santos Goulart
2. Ernando Elias da Silveira
3. Fábio da Rosa
4. Gibraltar Pedro Cipriano Vidal
5. Carlos Alberto da Silva Jacques
6. Carlos Roberto Machado Monteiro

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0007/2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.902, de 12 de julho de 1995, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Diretor de Torres.

TRIBUNA

PARTICIPANTE: SINDIÁGUA RS

ASSUNTO: Medida Provisória nº 844/2018.

PARTICIPANTE: Representantes da Escola Estadual de Educação Básica Marechal Deodoro

ASSUNTO: Comemoração dos 60 anos da Escola Marechal Deodoro.



**Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul**

MOÇÃO N° 1/2018

DE REPÚDIO À MEDIDA PROVISÓRIA N° 844/2018.

A Mesa Diretora, de acordo com art. 176, § 2º, XII, do Regimento Interno, apresenta MOÇÃO DE REPÚDIO à Medida Provisória nº 844/2018, de 6 de julho de 2018, a ser encaminhada aos senhores Senadores e Deputados da bancada gaúcha no Congresso Nacional pedindo sua rejeição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente moção pela necessidade de expressar o repúdio desta Casa Legislativa à Medida Provisória N° 844, promulgada pelo Presidente Temer em 6 de julho de 2018, que retira poderes dos municípios sobre a concessão de serviços de saneamento básico e acaba totalmente com a autoridade do Poder Legislativo municipal, transformando-o em mero espectador dos processos ao transferir a responsabilidade das decisões para atos exclusivos do Poder Executivo, a exemplo do disposto artigo 5º da MP 844/2018, onde altera o Art. 11-A e o Art. 19, §2º, ambos da Lei 11.445/2007.

A MP está clevada de inconstitucionalidades, o que certamente ensejará uma grande quantidade de Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADTN's) e, até que as ações possam surtir algum tipo de efeito, os estragos causados pela referida MP serão irreversíveis.

Não bastassem os erros formais, em seu fulcro a MP 844 traz o que tem sido a marca de Temer, a entrega dos nossos bens mais preciosos às mãos de poucos, em detrimento da maioria dos brasileiros. Na questão do saneamento não será diferente. O texto da MP escancara o favorecimento às privatizações da água, destruindo o princípio do subsídio cruzado, criando mecanismos favoráveis aos municípios que apresentarem maiores condições de lucro e deixando abandonados os municípios menos atrativos financeiramente para as empresas privadas de saneamento, que são a inensa maioria no território nacional.

Agudo, 4 de outubro de 2018.

Alexandre Neu

Ver. Alexandre Neu
Presidente

Itamar Puntel
Ver. Itamar Puntel
Vice-Presidente

Mauro
Ver. Professor Mauro
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DONA FRANCISCA

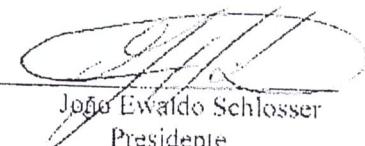
MOÇÃO N°. 02/2018

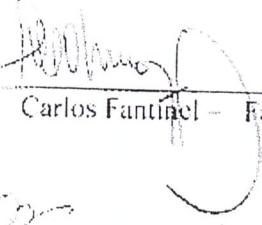
MOÇÃO DE REPÚDIO

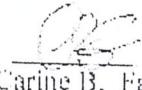
Os vereadores desta Casa Legislativa, que abaixo subscrevem, encaminham a seguinte MOÇÃO DE REPÚDIO,

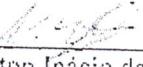
Encaminhamos Moção de Repúdio à Publicação da Medida Provisória nº 844, de 06 de junho de 2018, que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº. 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacional sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialistas em Recursos Hídricos, e a Lei nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no país, limitando as atividades do poder legislativo municipal, transformando-nos em meros espectadores de processos.

Sala das Sessões, em 1º de Outubro de 2018.


João Ewaldo Schlosser
Presidente


Carlos Fantinei – Fabrício do Couto Rangelotto – Valdomiro Antônio Fiss
Vereadores da Bancada do PP


Carine B. Fantinei – Carlos Alberto Egliarini – Eliane Giuliani Höppe – Emerson Leonardi
Bancada do MDB


Milton Inácio da Silva
Bancada do PDT



Câmara Municipal de Vereadores
 São Vicente do Sul
 Rua General João Antônio nº, 1551 - Fone: (55) 3257 12 05
 Cep: 97420-000 - E-mail cmvsu@hotmail.com
 São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul

MOÇÃO DE REPÚDIO

Esta Casa Legislativa atendendo ao pedido dos seus Vereadores encaminham a seguinte Moção de Repúdio:

Encaminhamos Moção de Repúdio à publicação da Medida Provisória nº. 844, de 06 de junho de 2018, que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialistas em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no país, limitando as atividades do poder legislativo municipal, transformando-nos em meros espectadores de processos.

Sala das Sessões Francisco Emílio Gabriel, 21 de agosto de 2018.

Flamarion Keller da Silva
 Vereador Presidente

Ver. David Sete Moreira da Costa
 Bancada do PT

Ver. Edimar Corrêa Rumpel
 Bancada do PPS

Ver. Gilberto Valdemar Rosa
 Bancada do PP

Ver. Giovane da Rosa Carpes
 Bancada do PDT

Ver. Joaíres Carvalho Rumpel
 Bancada do MDB

Ver. Joel Fernando Marques de Oliveira
 Bancada do PT

Ver. José Luis Cogo Carvalho
 Bancada do PTB

Ver. Marcelo Dubal Doyle
 Bancada do PTB

Ofício Circ. nº 003/2018/GP

Cachoeira do Sul, 22 de agosto de 2018.

Senhor Deputado,

Atendendo a Requerimento de nossa iniciativa e de autoria dos vereadores Nelson José de Azevedo Junior e Telda Assis, aprovado pela unanimidade dos edis na sessão ordinária do dia 20 de agosto do corrente ano, apresento a Vossa Senhoria, **Moção de Repúdio** à edição da Medida Provisória MP 844/2018, que *Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.*

Não há dúvidas sobre a necessidade e a possibilidade de aperfeiçoamento da Lei 11.445/2007 que, após dez anos de existência, necessita de pequenas atualizações e alterações, no entanto não se pode aceitar a privatização do setor de saneamento do País, por meio de medida provisória, passando por cima de tudo e de todos.

O processo de alteração da lei deve ser amplamente discutido com todas as entidades do setor e da sociedade civil interessadas no tema, com a realização de consultas e audiências públicas e amplo debate no parlamento, da mesma forma, como foi o processo de formulação, discussão e aprovação das leis 11.445/2007 e 11.107/2005. Por conta de todo esse processo, as duas casas do congresso nacional aprovaram, por unanimidade, o PL 5296/2005, que culminou na Lei 11.445/2007.

A área de saneamento básico é a mais essencial, entre todos os serviços públicos essenciais, pois afeta a qualidade de vida e a sobrevivência da espécie humana no planeta. Não se podem permitir mudanças de forma casuísticas que mutilam, estrangulam e desfiguram completamente a Lei Nacional de Saneamento Básico e, principalmente, os dispositivos de Gestão Associada previstas no Artigo 240 da CF e na Lei 11.107/2005, apenas para facilitar a participação da iniciativa privada em tão essencial setor.

Por todo o exposto, manifestamos nossa contrariedade e indignação e requeremos a **não aprovação da medida Provisória MP 844/2018.**

Atenciosamente,

Igor Noronha de Freitas,
Presidente.

A Sua Excelência o Senhor
Afonso Antunes da Motta,
Deputado Federal,
BRASÍLIA - DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Palácio Municipal 12 de Outubro
"Bona Terra Missioneira"
Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000
Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270
E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

MOÇÃO DE REPÚDIO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Os Vereadores que abaixo subscrevem, requerem através do presente que, após preenchidas as formalidades regimentais, seja encaminhada Moção de Repúdio, pedindo pela derrubada da Medida Provisória nº 844 de 06 de junho de 2018. A promulgação dessa Medida Provisória retira os poderes dos Municípios, quando concedentes dos serviços de saneamento básico e acaba totalmente com a autoridade do Poder Legislativo Municipal, transformando-o em mero espectador dos processos, quando transfere a responsabilidade das decisões para atos exclusivos do Poder Executivo, a exemplo do disposto artigo 5º da MP 844/18, onde altera o Art. 11-A e o Art. 19-§1º, ambos da Lei 11.445/2007.

Diante do cenário preocupante que vive o país, ainda é o Poder Legislativo que congrega o espaço para debates e decisões democráticas. Gostaríamos, em nome dos trabalhadores e trabalhadoras em saneamento do estado do Rio Grande do Sul e das centenas de milhares de famílias brasileiras, que serão afetadas negativamente pelas privatizações de água, a intercedência pela derrubada da Medida Provisória nº 844 de 06 de junho de 2018.

Sala das Sessões do Palácio Municipal 12 de Outubro, 20 de agosto de 2018.

José Alberto Pereira
Veº. José Alberto Pereira
Presidente
Gabinete do Presidente

Albenei da Rosa Carvalho
Verº. Albenei da Rosa Carvalho
Vice-Presidente
Gabinete do Presidente

Dilvar dos Santos Marques
Verº. Dilvar dos Santos Marques
Gabinete do Vereador

Leonar Manoel Ferreira
Verº. Leonar Manoel Ferreira
Gabinete do Vereador

Jeferson Dutra Leal
Verº. Jeferson Dutra Leal
Gabinete do Vereador

Elói Andrade Batista
Verº. Elói Andrade Batista
Gabinete do Vereador

Juarez da Silva Cantini
Verº. Juarez da Silva Cantini
Gabinete do Vereador

Paulo Edmundo Sodré
Verº. Paulo Edmundo Sodré
Gabinete do Vereador

Ruth Seli Batista Velloso
Verª. Ruth Seli Batista Velloso
Gabinete da Vereadora

"Doe órgãos, Doe sangue: Salve Vidas"



**Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

Moção de Repúdio

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, através desta Presidência e por indicação dos 21 Vereadores, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno, vem apresentar MOÇÃO DE REPÚDIO ao Governo Federal, pela edição da Medida Provisória nº 844/2018 assinada pelo Presidente Michel Temer no dia 06 de julho de 2018, sendo que a MP reformula o marco legal do setor de saneamento básico.

A edição da Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007) significou uma grande conquista para a população brasileira e uma virada de página na história do saneamento básico no País e, após dez anos de sua instituição, promoveu muitos avanços na área.

A Lei Federal nº 11.445, estabelece diretrizes para o saneamento básico e tem como princípio fundamental a universalização dos serviços. Foi sancionada pelo então Presidente Lula em 2007, após intensos debates com todos os setores da sociedade interessados no tema e aprovação por unanimidade nas duas casas do Congresso Nacional. Agora, esse avanço, sofre grave risco de desconstrução devido à proposta do atual governo federal para modificá-la por meio de Medida Provisória (MP).

O Governo Federal vem movimentando-se e elaborando internamente alterações significativas na legislação do saneamento básico, com o intuito de atender pleitos de setores privados que pressionam e clamam para serem atendidos em suas expectativas de geração de lucro sobre o bem público maior de uma nação, ou seja, a ÁGUA.

Setores privados que não estão satisfeitos com os dispositivos legais existentes, por entenderem que são entraves no avanço de seus interesses, tem pleiteado constantemente que sejam alterados os dispositivos legais existentes, a exemplo das leis de concessão e de parceria público privada, buscando dessa forma ampliarem sua atuação devastadora na prestação dos serviços públicos de saneamento básico de qualquer forma, mesmo que para isso violem os princípios constitucionais, dilacerando as leis que regem o saneamento básico, principalmente no que se refere à gestão associada de serviços públicos definidos na Constituição Federal.

O atual Governo, tenta através da nº 844/2018 implementar o Programa de Desestatização das Empresas Estaduais de Água e Esgoto, sendo que para isso pretende alterar a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que cria a Agência Nacional de Águas - ANA, e a Lei nº 11.445/2007, e dessa forma agilizar a privatização das empresas estaduais de água e esgoto e dos serviços públicos municipais de água e esgoto.

Assim, não podemos aceitar que medidas visando implementar o desmonte do saneamento básico no País, imponha alterações profundas e complexas, que de forma meticolosa causarão danos irreparáveis para nossa população, mutilando e desfigurando completamente a nossa legislação.

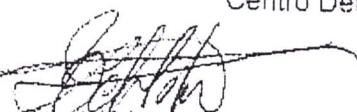
Por isso apresentamos a presente Moção de Repúdio à edição pelo Governo Federal da Medida Provisória nº 844/2018, uma vez que a água e o saneamento básico é um direito social e humano essencial, um direito do cidadão e um dever do Estado, não podendo ser tratado ou alterado sem que haja os devidos debates públicos com ampla participação da sociedade e de todos os interessados no tema.

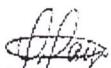
Santa Maria, 14 de agosto de 2018.

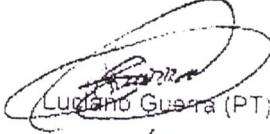
Ver. Alexandre Vargas
Presidente CMVSM

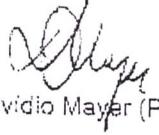


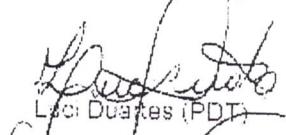
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Centro

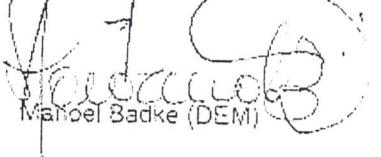

Leopoldo Ochulaki (Alemão do Gás)
(PSB)

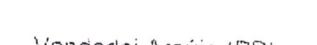

Maria Aparecida Brizola (PP)

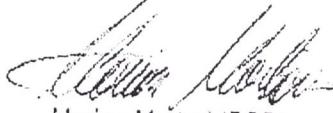

Luciano Guerra (PT)


Ovidio Mayer (PTB)

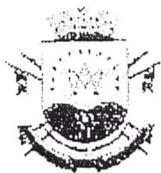

Leci Duátes (PDT)


Márioel Badké (DEM)


Vanderlei Araújo (PP)


Marion Mortari (PSD)

DESPACHO
 Dado conhecimento na Sessão Plenária Ordinária.
 Aprovada por unanimidade.
 Em 14/08/2018
 ASTROGILDO BORGES STEVENS
 Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Moção de Repúdio nº 13190/2018

Moção de Repúdio à edição da Medida Provisória nº 844/2018 que reformula o marco legal do setor de saneamento básico.

ASSUNTO: Moção de Repúdio

RESPONSÁVEL: Vereador Valdir Oliveira

Os Vereadores regularmente abaixo subscritos solicitam que, dentro da tramitação regimental prevista, se envie Moção de Repúdio ao Governo Federal, pela edição da Medida Provisória assinada pelo Presidente Michel Temer no dia 06 de julho de 2018, sendo que a MP reformula o marco legal do setor de saneamento básico.

A edição da Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007) significou uma grande conquista para a população brasileira e uma virada de página na história do saneamento básico no País e, após dez anos de sua instituição, promoveu muitos avanços na área.

A Lei Federal nº 11.445, estabelece diretrizes para o saneamento básico e tem como princípio fundamental a universalização dos serviços. Foi sancionada pelo então Presidente Lula em 2007, após intensos debates com todos os setores da sociedade interessados no tema e aprovação por unanimidade nas duas casas do Congresso Nacional. Agora, esse avanço, sofre grave risco de desconstrução devido à proposta do atual governo federal para modificá-la por meio de Medida Provisória (MP).

O Governo Federal vem movimentando-se e elaborando internamente alterações significativas na legislação do saneamento básico, com o intuito de atender pleitos de setores privados que pressionam e clamam para serem atendidos em suas expectativas de geração de lucro sobre o bem público maior de uma nação, ou seja, a ÁGUA.

Setores privados que não estão satisfeitos com os dispositivos legais existentes, por entenderem que são entraves no avanço de seus interesses, tem pleiteado constantemente que sejam alterados os dispositivos legais existentes, a exemplo das leis de concessão e de parceria público privada, buscando dessa forma ampliarem sua atuação devastadora na prestação dos serviços públicos de saneamento básico de qualquer forma, mesmo que para isso violem os princípios constitucionais, dilacerando as leis que regem o saneamento básico, principalmente no que se refere à gestão associada de serviços públicos definidos na Constituição Federal.

O atual Governo, tenta através da MP 844/2018 implementar o Programa de Desestatização das Empresas Estaduais de Água e Esgoto, sendo que para isso pretende alterar a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que cria a Agência Nacional de Águas – ANA, e a Lei nº 11.445/2007, e dessa forma agilizar a privatização das empresas estaduais de água e esgoto e dos serviços públicos municipais de água e esgoto.

Assim, não podemos aceitar que medidas visando implementar o desmonte do saneamento básico no País, impunha alterações profundas e complexas, que de forma meticolosa causarão

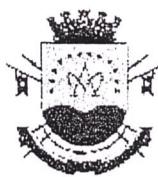
Rua Vale Machado, nº 1415 - Cep: 97010-530, Centro, Santa Maria - RS

Fone: (55) 3220-7200 - E-mail: dirlegis@camara-sm.rs.gov.br

Página 1

www.camara-sm.rs.gov.br

Protocolo: 13190 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

danos irreparáveis para nossa população, mutilando e desfigurando completamente a nossa legislação.

Por isso apresentamos a presente Moção de Repúdio à edição pelo Governo Federal da Medida Provisória MP 844/2018, uma vez que a água e o saneamento básico é um direito social e humano essencial, um direito do cidadão e um dever do estado, não podendo ser tratado ou alterado sem que haja os devidos debates públicos com ampla participação da sociedade e de todos os interessados no tema.

N. Termos
P. Deferimento.

Santa Maria, 06 de agosto de 2018.

Valdir Oliveira (PT)

Adelar Vargas (PMDB)

Alexandre Vargas (PRB)

Admar Pazzoppini (PSDB)

André Agne Domingues (PSDB)

Celita da Silva (PT)

Daniel Diniz (PT)

Deila Silva (PTB)

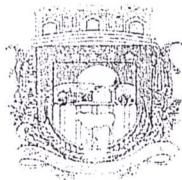
Francisco Harrison (PMDB)

João da Silva Chaves (PSDB)

João Kaus (PMDB)

Jorge Trizgade Soares (REDE)

Jukario Soares (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Plenário Aquiles Muletaler
Unistalda - RS

MOÇÃO DE REPÚDIO

Os signatários, com base no artigo 136 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

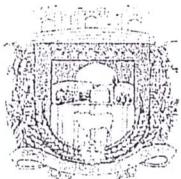
- o Governo Federal apresentou no último dia 06 de julho, a Medida Provisória nº 844/2018, que atualiza o marco legal do saneamento básico, publicada no Diário Oficial da União (DOU);
- a MP também modifica as Leis nº 9.984/2000, nº 10.768/2003, e nº 11.445/2007;
- as alterações passam para a Agência Nacional de Águas (ANA) a competência para editar normas de referências nacionais sobre o serviço de saneamento;
- o texto apresentado ao estabelecer o novo marco regulatório, permite que empresas privadas possam preferencialmente explorar o setor;
- tal medida restringirá a participação das empresas públicas, privilegiando a participação de empresas privadas;
- conforme o texto apresentado, o Governo Federal abre o mercado para empresas privadas apenas em municípios rentáveis, pois obriga os municípios a perguntarem ao setor privado se este tem interesse na exploração da concessão;
- prescreve expressamente a Constituição Federal que compete exclusivamente ao município a prerrogativa de decisão acerca da respectiva prestação dos serviços de tratamento e distribuição de água e de esgotamento sanitário;
- a Medida Provisória em holocausto ao pacto federativo viola a autonomia dos municípios do poder de decisão sobre o mérito e conveniência da privatização da prestação dos serviços de tratamento e distribuição de água e de esgotamento sanitário;
- causa espanto e perplexidade a escolha da espécie normativa veiculada, Medida Provisória, e o não atendimento e observância aos requisitos necessários de relevância e urgência;
- esse novo texto legal também afetará os municípios mais pobres, que serão excluídos dos investimentos em abastecimento de água e esgoto;
- não há dúvidas, sobre os graves prejuízos econômicos, sociais e ambientais impostos a nação brasileira, pois hoje a titularidade dos serviços de fornecimento de água e saneamento são dos municípios e a medida provisória obrigará os prefeitos a oferecer esse serviço a iniciativa privada.

A nota de repúdio contra a MP 844 de 06 de julho de 2018, publicada pela Associação das Empresas Estaduais de Saneamento (AESBE), no dia 09 de julho do corrente ano não deixa dúvidas da gravidade do problema.

Uma decisão dessa dimensão não pode ser tomada “ao apagar das luzes” do atual Governo Federal.

Conclamamos todos aqueles que defendem o bem-comum, que se unam para derrubar essa absurda e equivocada proposta do atual Governo Federal.”

REQUEREM o encaminhamento de MOÇÃO ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara dos Deputados, aos Líderes dos Partidos com representação no Congresso Nacional, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Plenário Aquiles Muletaler
 Unistalda - RS

"A CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA, RS, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DE TODOS OS VEREADORES DESTA CASA, EM QUE APÉLAM A VOSSA EXCELÊNCIA PELA IMEDIATA REJEIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 844/2018, QUE PROMOVE ATAQUE DIRETO AO SANEAMENTO BÁSICO E ÀS EMPRESAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO.

Sala das Sessões , 12 de março de 2018.

Ver. MOACIR NAZARIO

Ver. ROSELI DA SILVA MARETOLI

Ver. GILBERTO GONSALVES VIANA

Ver. PAULO JAIR MARQUES DE OLIVEIRA

Ver. JOSE LUIZ SOUZA DA SILVA

Ver. SILVIO BEILFUSS

Ver. DIJULINDA FERREIRA PIRES

Ver. JOSE PAULO SOUZA GUERRA

Ver. JOSÉ INACIO FLORIANO VIANA



Estado do Rio Grande Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Itaara
 Centro Democrático Benjamin José Copetti

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01 DE 2018

MOÇÃO DE REPÚDIO à Medida Provisória 844/2018, conhecida como MP do Saneamento, para revisar o Marco Legal do Saneamento.

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Itaara-RS

Em consonância com Art. 1º, § 1º, V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os signatários Vereadores, e demais Parlamentares que esta subscrevem, requerem nos termos regimentais, a consignação nos anais da casa, e envio ao Exmo. Sr. Presidente da República e ao Congresso Nacional, MOÇÃO DE REPÚDIO à Medida Provisória 844/2018, conhecida como MP do Saneamento, para revisar o Marco Legal do Saneamento.

Além de ser inconstitucional, sem contar com uma discussão ampla por parte de entidades representativas e da sociedade brasileira, a MP pode desestruturar totalmente o setor, pois afeta a titularidade dos municípios, o subsídio cruzado e a lógica dos ganhos de escala, prejudicando os municípios mais pobres. Também gera um grande risco para a população no tocante a aumentos das tarifas de água e esgoto em todo Brasil.

Nesse contexto, com certeza haverá prejuízos imediatos para a universalização dos serviços, e a MP, ao contrário do discurso do Governo Federal, promoverá uma verdadeira desestruturação do setor de saneamento no Brasil, aumentando a diferença entre municípios ricos e pobres.

O povo brasileiro precisa ser alertado para essa proposta equivocada e autoritária do Governo Federal, que não busca o bem comum da nação brasileira. O Governo Federal vai romper a lógica da prestação de serviço regionalizada, onde as operadoras vão brigar pelos municípios rentáveis, restando para o Estado os municípios mais pobres.

O impacto dessa ação será sentido diretamente pela população de baixa renda, em um momento em que os recursos para a saúde estão congelados por 20 anos. Ou seja: não investiremos em saneamento para prevenir doenças nem teremos condições de tratar os doentes. Em pleno século 21, viveremos em um Brasil do século 19.

A privatização do setor é criticada inclusive pela Organização das Nações Unidas (ONU). Relator especial das Nações Unidas sobre o tema, o brasileiro Léo Heller já afirmou diversas vezes que "as empresas privadas não investem o suficiente e adotam política de exclusão de populações mais pobres, impondo tarifas mais altas. Além disso, não atingem as metas dos contratos". Segundo ele, o próprio Banco Mundial, antes defensor das privatizações no saneamento, já reconheceu que as privatizações não são "panaceia para todos os problemas".

Neste sentido, é urgente que a Revisão do Marco Regulatório do Saneamento seja amplamente discutida pela sociedade e levada à análise do Congresso Brasileiro, como demanda o rito democrático e a Constituição Brasileira.

Itaara, 01 de outubro de 2018

Vereadores:
 Presidente S. Renato.



Estado do Rio Grande Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Itaara
Centro Democrático Benjamin José Copetti

André Burin da Silva

Eduardo Claro da Silva

Glademir Roque Morin Júnior

Juliano Vieira de Oliveira

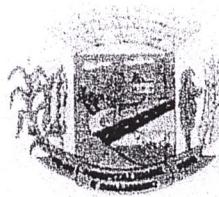
Luciane de Cecco Cavalheiro

Paulo Gilmar Garcia

Priscila Staggemeier Rossato

Sandro G. Ferigolo

Gleberson Mendes Silva -



Estado do Rio Grande do Sul
 Município de São José do Herval
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Lei nº 8595 de 05 de Maio de 1988

Moção de Repúdio 02/2018

Senhores Vereadores

RECEBIDO EM 23/08/2018
 PROTOCOLO N° 24112.114
 Francisco...
 RESP. P/ SECRETARIA

Os Vereadores abaixo assinados, vêm perante Vossas Excelências, com o devido acatamento, nos termos do artigo 99, §1º do Regimento interno desta casa, solicitar que seja submetida a votação e aprovação a seguinte

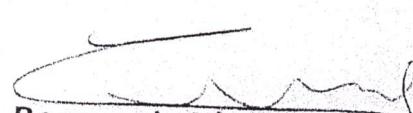
MOÇÃO DE REPÚDIO

A Câmara de Vereadores de São José do Herval manifesta repúdio à promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018, pelo Presidente da República Michel Temer, pois desta forma estão sendo retirados os poderes dos Municípios e afastada totalmente a autoridade do Poder Legislativo Municipal. Desta maneira o Poder Legislativo torna-se um mero expectador dos processos, tendo em vista que a responsabilidade das decisões, depois da promulgação de tal medida ficará atribuída exclusivamente ao Poder Executivo.

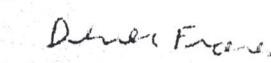
Requerem ainda que uma cópia da MOÇÃO aprovada seja enviada à Câmara dos Deputados e Senado Federal.

São José do Herval, 27 de Agosto de 2018.

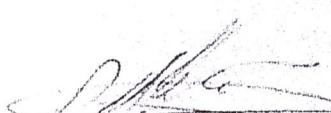
Célio Luís da Cunha



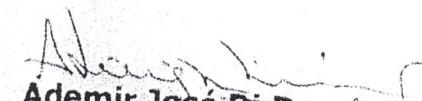
Rosana de Fátima Brizola
1^a Secretária



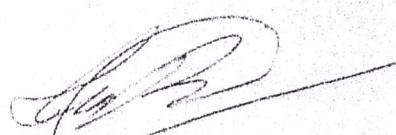
Dener Fiorentin
2^o Secretário



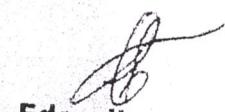
Adelar da Silva
Vereador



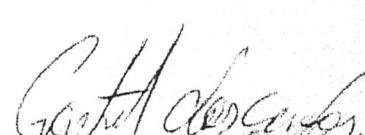
Ademir José Di Domênico
Vereador



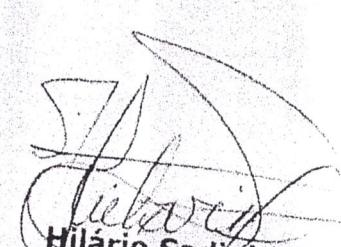
Celso Rodrigues Vieira
Vereador



Edemilson Provencal
Vereador



Gentil dos Santos da Cruz
Vereador



Hilário Sadi de Oliveira Silveira
Vereador

APROVADO EM SESSÃO
DO DIA 27/08/2013
POR UNANIMIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. N°: 499/2018

PROTOCOLADO
 Em: 17/08/2018 às: 15:15


 SECRETARIA

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, no efetivo exercício de seus mandatos e no uso das atribuições que a lei lhes confere, trazem para deliberação do Plenário a seguinte:

MOÇÃO DE REPÚDIO

Apresenta-se a presente MOÇÃO DE REPÚDIO à Medida Provisória nº 844/2018, assinada pelo Presidente Michel Temer em 06 de julho do corrente ano, conhecida como “MP do Saneamento”, para reformular o Marco Legal do Saneamento.

A referida Medida Provisória retira os poderes dos municípios, quando concedentes dos serviços de saneamento básico, e acaba totalmente com a autoridade do Poder Legislativo Municipal, transformando-o em mero espectador dos processos, quando transfere a responsabilidade das decisões para atos exclusivos do Poder Executivo, a exemplo do disposto no artigo 5º da MP 844/2018, que altera o artigo 11-A e o artigo 19-§ 1º da Lei Federal nº 11.445/2007.

O texto deixa evidente o favorecimento às privatizações da água, criando mecanismos favoráveis aos municípios que apresentarem maiores condições de lucro, deixando prejudicados os municípios com menos atrativos financeiros.

Além de determinar que a regulação do setor passe a ser feita nacionalmente pela Agência Nacional de Águas, também esta fica responsável pela fixação das tarifas a serem cobradas, ao passo em que são as agências reguladoras estaduais e regionais as que conhecem mais profundamente as condições econômicas e geográficas onde cada empresa opera.

Av. Padre/Manuel Gomez Gonzalez, nº 100 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 |  (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

E-mail: [contato@camaranonoai.rs.gov.br](mailto: contato@camaranonoai.rs.gov.br)

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Sabendo-se, ainda, que o texto está eivado de inconstitucionalidades, sem contar com uma discussão ampla por parte de entidades representativas e da sociedade brasileira, a MP pode desestruturar o setor, afetando a titularidade dos municípios, o subsídio cruzado e a lógica dos ganhos de escala, prejudicando os municípios mais pobres, além de gerar um grande risco para a população no tocante aos aumentos das tarifas de água e esgoto em todo o Brasil.

Assim sendo, considerando-se que as principais entidades de saneamento no País se uniram em mobilização pela derrubada da MP 844/2018, e por entendermos que a água é um direito básico de todos os cidadãos, não devendo ser tratada como mercadoria para dar lucros a um pequeno grupo de pessoas, bem como por considerarmos que é imprescindível que a revisão do Marco Regulatório do Saneamento seja amplamente discutida pela sociedade, requeremos o envio da presente Moção de Repúdio, se aprovada, à Presidência da República e aos membros do Congresso Nacional, a fim de que estes se manifestem pela rejeição da Medida Provisória nº 844/2018.

Câmara de Vereadores de Nonoai (RS), 17 de agosto de 2018.

Ver. André L. M. Hypólito – PT

Ver. Fabrício T. de Moura – PP

Ver. José A. D'. Vigne – PP

Verª. Rosania da Silva – PP

Ver. Décimo P. V. de Mello – PSC

Ver. Idelar Caresia – PDT

Ver. Paulo R. da Rosa – PP

Ver. Zulmar De Bastiani – PDT

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

21/08/2018

Sala das Beatas, Padre Manuel Gomez Gonzalez, nº 100 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS
 Presidente: *Presidente: Rose Bastiani* Cx. Postal: 59 | **(0**54) 3362.1220 e 3362.2756**
 1º Secretário: *1º Secretário: Rose Bastiani* E-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adilio Dantas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIADUTOS

Moção de Repúdio à Medida Provisória 001/2018



O Vereador OSLEN MELCHIOR CHAVES, de acordo com os termos regimentais vigentes, requer à Mesa Diretora, a consignação nos Anais Desta casa e envio ao Exmo. Sr. Presidente da República e ao Congresso Nacional, MOÇÃO DE REPÚDIO à Medida Provisória 844/2018, conhecida como MP do Saneamento, para revisar o Marco Legal do Saneamento.

Além de ser inconstitucional, sem contar com uma discussão ampla por parte de entidades representativas e da sociedade brasileira, a MP pode desestruturar totalmente o setor, pois afeta a titularidade dos municípios, o subsídio cruzado e a lógica dos ganhos de escala, prejudicando os municípios mais pobres. Também gera um grande risco para a população no tocante a aumentos das tarifas de água e esgoto em todo Brasil.

Nesse contexto, com certeza haverá prejuízos imediatos para a universalização dos serviços, e a MP, ao contrário do discurso do Governo Federal, promoverá uma verdadeira desestruturação do setor de saneamento no Brasil, aumentando a diferença entre municípios ricos e pobres.

O povo brasileiro precisa ser alertado para essa proposta equivocada e autoritária do Governo Federal, que não busca o bem comum da nação brasileira. O Governo Federal vai romper a lógica da prestação de serviço regionalizada, onde as operadoras vão brigar pelos municípios rentáveis, restando para o Estado os municípios mais pobres.

O impacto dessa ação será sentido diretamente pela população de baixa renda, em um momento em que os recursos para a saúde estão congelados por 20 anos. Ou seja: não investiremos em saneamento para prevenir doenças nem teremos condições de tratar os doentes. Em pleno século 21, viveremos em um Brasil do século 19.

A privatização do setor é criticada inclusive pela Organização das Nações Unidas (ONU). Relator especial das Nações Unidas sobre o tema, o brasileiro Léo Heller já afirmou diversas vezes que "as empresas privadas não investem o suficiente e adotam política de exclusão de populações mais pobres, impondo tarifas mais altas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIADUTOS

Além disso, não atingem as metas dos contratos". Segundo ele, o próprio Banco Mundial, antes defensor das privatizações no saneamento, já reconheceu que as privatizações não são "panaceia para todos os problemas".

Neste sentido, é urgente que a Revisão do Marco Regulatório do Saneamento seja amplamente discutida pela sociedade e levada à análise do Congresso Brasileiro, como demanda o rito democrático e a Constituição Brasileira.

Viadutos RS 18 de setembro de 2.018.



OSLEN MELCHIOR CHAVES
VEREADOR



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga

E-mail: camarajacutinga@gmail.com
vereadoresjacutinga@hotmail.com
 Fone/Fax: (54) 3368-1180 - Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000
 CNPJ: 106.589.906/0001-51

Ofício nº 76/2018

Jacutinga/RS, 31 de agosto de 2018.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados:

Os vereadores abaixo assinados encaminham, através do presente, **Moção de Repúdio** à promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018, que através de seu art. 5º altera os artigos 11-A e 19, §1º, ambos da Lei nº 11.445/2007, tendo em vista que referidas modificações transferem a responsabilidade das decisões para atos exclusivos do Poder Executivo, acabando totalmente com a autoridade do Poder Legislativo Municipal.

Os vereadores que abaixo subscrevem manifestam repúdio à promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018, pelo Presidente da República Michel Temer, pois desta forma estarão sendo retirados os poderes dos Municípios enquanto concedentes dos serviços de saneamento básico e retirando totalmente a autoridade do Poder Legislativo Municipal. O Poder Legislativo se transformará em um mero expectador dos processos, tendo em vista que a responsabilidade das decisões, depois da promulgação de tal medida, ficará exclusivamente a cargo do Poder Executivo.

O Poder Legislativo, na qualidade de representante legal da população, não pode aceitar qualquer tentativa de se deliberar de forma autoritária sem que a Comunidade participe de uma decisão tão importante e que atingirá diretamente a centenas de milhares de famílias brasileiras, que serão afetadas de forma negativa caso sejam concretizadas as privatizações dos serviços de tratamento da água.

Algumas das alterações que serão incluídas, através do art. 5º da Medida Provisória nº 844/2018, de 06 de julho de 2018:

Art. 11-A. Na hipótese de prestação dos serviços públicos de saneamento básico por meio de contrato de programa, o prestador de serviços poderá, desde que haja autorização expressa do titular de serviços, por meio de ato do Poder Executivo, subdelegar o objeto contratado total ou parcialmente.

Ilmo. Sr.,
 RODRIGO MAIA,
 M. D. Presidente da Câmara dos Deputados,
 Palácio do Congresso Nacional,
 Praça dos Três Poderes,
 CEP 70160-900,
 Brasília/DF.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

vereadoresjacutinga@hotmail.com

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

CNPJ: 106.589.906/0001-51

[...]

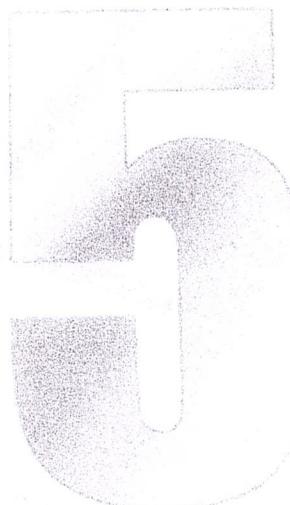
Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

§ 1º Os planos de saneamento básico serão aprovados por ato do Poder Executivo dos titulares e poderão ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

Sendo assim, os Edis que este subscrevem, manifestam repúdio à promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018.

Câmara de Vereadores de Jacutinga/RS, 31 de agosto de 2018.

Márcio Sommer
 Presidente



Débora Paula Navá Ogliari
 1ª Secretária

Clarice Boeira Coghetto
 Vereadora

Maximino Lorenzetti
 Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal
 de Vereadores de Vista Alegre

CNPJ: 11.408.938/0001-61



Moção de Repúdio à Medida Provisória 844/2018

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

N e s t a,

Os signatários Vereadores, e demais Parlamentares que esta subscrevem, requerem nos termos regimentais, a consignação nos anais da casa, e envio ao Exmo. Sr. Presidente da República e ao Congresso Nacional, **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Medida Provisória 844/2018, conhecida como MP do Saneamento, para revisar o Marco Legal do Saneamento.

Além de ser inconstitucional, sem contar com uma discussão ampla por parte de entidades representativas e da sociedade brasileira, a MP pode desestruturar totalmente o setor, pois afeta a titularidade dos municípios, o subsídio cruzado e a lógica dos ganhos de escala, prejudicando os municípios mais pobres. Também gera um grande risco para a população no tocante a aumentos das tarifas de água e esgoto em todo Brasil.

Nesse contexto, com certeza haverá prejuízos imediatos para a universalização dos serviços, e a MP, ao contrário do discurso do Governo Federal, promoverá uma verdadeira desestruturação do setor de saneamento no Brasil, aumentando a diferença entre municípios ricos e pobres.

O povo brasileiro precisa ser alertado para essa proposta equivocada e autoritária do Governo Federal, que não busca o bem comum da nação brasileira. O Governo Federal vai romper a lógica da prestação de serviço regionalizada, onde as operadoras vão brigar pelos municípios rentáveis, restando para o Estado os municípios mais pobres.

O impacto dessa ação será sentido diretamente pela população de baixa renda, em um momento em que os recursos para a saúde estão congelados por 20 anos. Ou seja: não investiremos em saneamento para prevenir doenças nem teremos condições de tratar os doentes. Em pleno século 21, viveremos em um Brasil do século 19.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal
 de Vereadores de Vista Alegre

CNPJ: 11.408.938/0001-61



Neste sentido, é urgente que a Revisão do Marco Regulatório do Saneamento seja amplamente discutida pela sociedade e levada à análise do Congresso Brasileiro, como demanda o rito democrático e a Constituição Brasileira.

Vista Alegre/RS, 20 de agosto de 2018.

Juálio Pedon, Nelson Roze de Seza, Henrique
 Andréia T. Glorioso, Andréia Maria Biaia
 Rosane Bressi, Júlio César de Souza, Maria Paula



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



0007C975A0009900277D0274320224DD

MOÇÃO Nº /2018

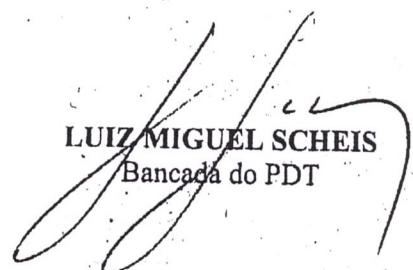
Moção de Repúdio a promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018.

Senhor Presidente!

Os Vereadores e Vereadora "in fine" subscritos, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Passo Fundo, em seu Art. 82, inciso IV, e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Passo Fundo, vêm apresentar MOÇÃO de Repúdio a promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018, onde altera o Art. 11-A e o Art. 19-§1º, ambos da Lei 11.445/2007, tendo em vista que as alterações transferem a responsabilidade das decisões para atos exclusivos do Poder Executivo, acabando totalmente com a autoridade do Poder Legislativo Municipal.

Requerem ainda que uma cópia da MOÇÃO aprovada seja enviada à Câmara dos Deputados e Senado Federal, para conhecimento e providências que acharem cabíveis.

Passo Fundo, 16 de Agosto de 2018


LUIZ MIGUEL SCHEIS
Bancada do PDT

ara de Vereadores de Passo Fundo

MOÇÃO N

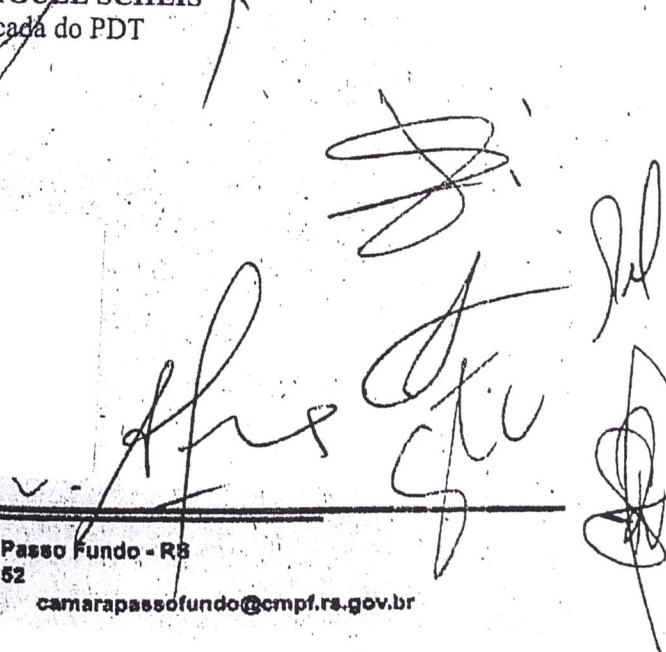
Nº:

0104032/2018

Data: 20/08/2018



Rua Dr. João Freitas, 75 - CEP 99050-000 - Passo Fundo - RS
Fone: (54) - 3316-7300 - FAX: (54) - 3316-7362
Site: www.cmpf.rs.gov.br


camarapassofundo@cmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEBERI

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Seberi, Adalberto Pegoraro, e demais Vereadores das bancadas do PMDB, PDT, PTB, PP e PT, com base no disposto no art. 258 do Regimento Interno, apresentam ao Plenário a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Medida Provisória 844/2018, conhecida como MP do Saneamento, para revisar o Marco Legal do Saneamento, nos termos a seguir:

A edição da Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007) significou uma grande conquista para a população brasileira. Essa lei estabelece diretrizes para o saneamento básico e tem como princípio fundamental a universalização dos serviços. Entretanto, esse avanço sofre grave risco.

A Medida Provisória 844/18, assinada em 06 de julho, pelo Presidente Michel Temer, prevê a reformulação do marco legal do saneamento básico. Entre os pontos que causam maior perplexidade estão o estímulo à privatização das companhias estaduais de saneamento e a obrigação de os Municípios licitarem a contratação de serviços ao setor.

A criação de uma agência nacional, por exemplo, indica que nossa maior riqueza, a água, será tratada como mercadoria, prejudicando principalmente a população mais pobre, desestruturando totalmente o setor, acarretando um atraso sem precedentes. Além disso, gerará um grande risco para a população no tocante ao aumento das tarifas de água e esgoto em todo Brasil.

O que se verifica é que a Medida Provisória apresenta vários artigos inconstitucionais, especialmente por ferirem a autonomia dos Municípios quanto à organização dos serviços públicos de sua titularidade. Essas

Assinatura de Adalberto Pegoraro
 Legislativo: Compromisso e obrigação em servir a comunidade.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SEBERI

modificações não são direcionadas para a melhoria dos serviços prestados ou para a universalização dos mesmos. O objetivo é ampliar o espaço dos negócios das empresas privadas.

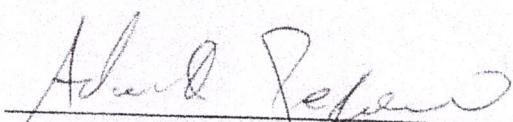
Como se não bastasse, as modificações propostas não foram precedidas de debate com o setor de saneamento e com a sociedade, desprestigiando o Poder Legislativo, usurpando sua função legislativa originária.

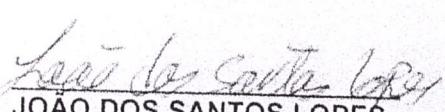
Diante do exposto, apresentamos a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Medida Provisória nº 844/2018, a qual retira totalmente a autoridade dos Poderes Legislativos Municipais quando concedentes dos serviços de saneamento básico, pelas razões expostas acima.

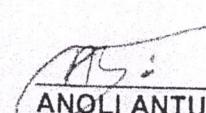
Após aprovada, que sejam encaminhadas cópias desta Moção aos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Câmara Municipal de Vereadores.

Seberi, RS, 03 de setembro de 2018.


ADALBERTO PEGORAGO
 PRESIDENTE


JOAO DOS SANTOS LOPES
 VEREADOR DE SEBERI/RS


ANOLI ANTUNES DE OLIVEIR
 VEREADOR DE SEBERI/RS

Legislativo: Compromisso e obrigação em servir a comunidade.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SEBERI

Ismael M. Karpinski
ISMAEL MARCOS KARPINSKI
VEREADOR DE SEBERI/RS

Arnildo Mayer
ARNILDO MAYER
VEREADOR DE SEBERI/RS

Anthony dos Reis Moraes
ANTHONY DOS REIS MORAES
VEREADOR DE SEBERI/RS

Nelson Francisco da Silva
NELSON FRANCISCO DA SILVA
VEREADOR DE SEBERI/RS

José Dílson Antonioli
JOSÉ DILSON ANTONIOLI
VEREADOR DE SEBERI/RS

André Korpalski
ANDRÉ KORPALSKI
VEREADOR DE SEBERI/RS

Legislativo: Compromisso e obrigação em servir a comunidade.



Rufo. 4
DEUS VIV



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.
Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

IlmoSr. Ver. Ubiratan Amaral de Quadros
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MOÇÃO DE APOIO

O Signatário Vereador **UBIRATAN AMARAL DE QUADROS** no uso de suas atribuições Legislativas e nos termos regimentais. Requer que seja realizada Moção de Apoio à Associação SINDIÁGUA/RS, conforme ofício 177/2018 em repúdio à Medida Provisória nº 844 de 06 de julho de 2018.

JUSTIFICATIVA ORAL E ESCRITA:

Conforme ofício nº 177/2018 SINDIÁGUA, apoiamos a derrubada da Medida Provisória nº 844, a qual retira os poderes dos Municípios, que concedentes dos serviços de saneamento básico e acaba totalmente com a autoridade do Poder Legislativo Municipal, transformando-o em mero espectador dos processos, que transfere a responsabilidade das decisões para atos exclusivos do Poder Executivo.

Por estas razões, solicito aos colegas Vereadores a aprovação da presente Proposição.

Charqueadas, 02 de agosto de 2018.

Ubiratan Amaral de Quadros
Vereador – MDB (BIRA)

PROTOCOLADO
Em: *02/08/18*
Horário: *14h 00*
Ass.: *[Signature]*

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
 Rua do Comércio, nº 610 – Fone 3652-1780
www.butia.rs.leg.br

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 BUTIÁ/RS**

Câmara Municipal de Butiá - RS



PROTOCOLO GERAL 710
 Data: 10/08/2018 Horário: 14:08
 Legislativo - MOC 9/2018

*Flávia
 Krumel*

Os Vereadores deste Poder Legislativo, abaixo subscritos, vêm, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, apresentar a seguinte,

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 09/2018

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 844 de 2018 abrange temas complexos, propondo alterações substanciais no setor de saneamento básico brasileiro, sem um debate aprofundado com a sociedade e instituições interessadas;

CONSIDERANDO a possibilidade de que a referida Medida Provisória afete negativamente na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o enfraquecimento das entidades reguladoras subnacionais, as quais ficarão subordinadas à ANA;

CONSIDERANDO que a presente Medida Provisória poderá prejudicar os municípios mais pobres e ocasionar o aumento nas tarifas de água e esgoto em todo o Brasil;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa para que se regulamente tais questões por meio de Medida Provisória, uma vez que não estão presentes os requisitos da relevância e urgência;

CONSIDERANDO o atual momento político e econômico do país, motivo pelo qual não se pode privar a sociedade do devido debate, público e transparente, permitindo assim o contraditório.

PROPOMOS MOÇÃO DE REPÚDIO à promulgação da Medida Provisória nº 844 de 06 de julho de 2018 ("Marco Legal do Saneamento Básico"), de autoria da Presidência da República.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2018.

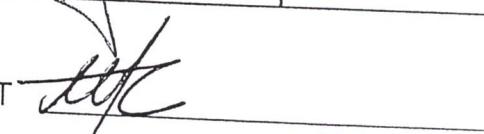
VEREADORES:

Hélio dos Santos Ferreira - PT

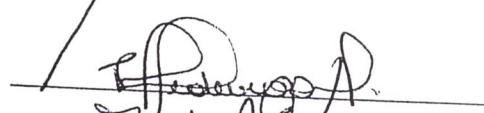


Leonardo Montenegro - PT
(Proponente)

Luis Alberto Peres da Silva Filho- PT
(Betinho)



Taila Medeiros - PSB



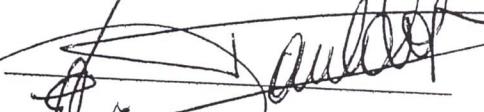
Joel Maraschin - PMDB



Leandro Felício - PR



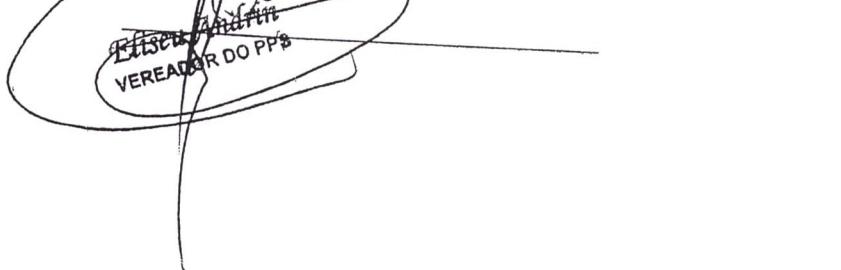
Maurício Roni de Souza Pereira - PDT
(Mauricinho)



Paulo Rogério Lopes - PP



Eliseu Andrin - PPS



Eliseu Andrin
VEREADOR DO PPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
 Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-4321
 Fone 3652-1780 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Butiá, 10 de agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A presente Moção tem como objetivo manifestar opinião contrária à aprovação da Medida Provisória nº 844/2018, a qual traz alterações significativas no sistema de saneamento básico, sem o devido debate com a sociedade.

Em síntese, a Medida Provisória modifica a Lei 9.984/2000, atribuindo à Agência Nacional de Águas (ANA), a competência para editar normas de referência nacionais para a regulação da prestação de serviços públicos de saneamento por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras responsáveis. Isso significa o enfraquecimento das entidades reguladoras subnacionais, as quais ficarão subordinadas à ANA.

Igualmente, a Medida propõe o fim do subsídio cruzado, pelo qual os municípios superavitários subsidiam os deficitários, ocasionando assim prejuízo aos municípios mais pobres.

Outrossim, em que pese imprescindível uma alteração em todo o sistema de saneamento, o devido acesso à água potável, a destinação correta dos resíduos sólidos e etc., não se pode propor medidas tão expressivas sem o devido debate público, permitindo que os municípios, que são os titulares do serviço de saneamento, por exemplo, possam analisar tais mudanças, as quais refletirão na transformação de todo o "modus operandi" da política de saneamento nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-4321
Fone 3652-1780 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

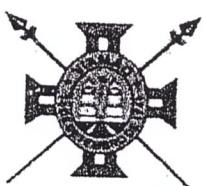
Isto posto, Senhores Vereadores e Vereadora, solicitamos apreciação e votação da presente Moção de Repúdio à Medida Provisória 844/2018.

Atenciosamente,



Ver. Leonardo Montenegro

PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CAIXA POSTAL: 22 FONE/FAX: (51) 3485-4900
Câmara de Vereadores de Viamão

Câmara de Vereadores de Viamão

REQUERIMENTO N° 001694/2018

BD0114A20257CA

Processo N°:

Protocolo N°:3539/2018

Data:07/08/2018 17:37



50

O VEREADOR ADAO PRETTO FILHO, integrante da Bancada do PT com assento nesta Casa Legislativa vem requerer, na forma regimental, após ouvido o plenário, o que segue:

Solicita MOÇÃO DE REPÚDIO

Os Vereadores abaixo assinados, após a tramitação regimental, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, requerem a aprovação da Moção de Repúdio a promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018, onde altera o Art. 11-A e o Art. 19-§1º, ambos da Lei 11.445/2007, tendo em vista que as alterações transferem a responsabilidade das decisões para atos exclusivos do Poder Executivo, acabando totalmente com a autoridade do Poder Legislativo Municipal.

Requerem ainda que uma cópia da MOÇÃO aprovada seja enviada à Câmara dos Deputados e Senado Federal.

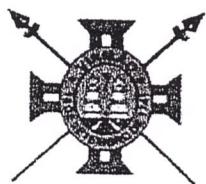
Viamão, aos 07 dias do mês de agosto de 2018 Sessão da Câmara de Vereadores de

JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores de Viamão manifesta repúdio à promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018, pelo Presidente da República Michel Temer, pois desta forma estão sendo retirados os poderes dos Municípios, enquanto concedentes dos serviços de saneamento básico e retirando totalmente a autoridade do Poder Legislativo Municipal. Desta forma o Poder Legislativo se transforma em um mero expectador dos processos, tendo em vista que a responsabilidade das decisões, depois da promulgação de tal medida ficará exclusivamente a cargo do Poder Executivo.

O Poder Legislativo, na qualidade de representante legal da população não pode aceitar qualquer tentativa de se deliberar de forma autoritária sem que a comunidade participe de uma decisão tão importante e que atingirá diretamente a centenas de milhares de família brasileiras que serão afetadas de forma negativa caso sejam concretizadas as privatizações dos serviços de tratamento da água.

Art. 11-A. Na hipótese de prestação dos serviços públicos de saneamento básico por meio de contrato de programa, o prestador de serviços poderá desde que haja autorização expressa do titular dos serviços, por meio de ato do Poder Executivo, subdelegar o objeto contratado total ou parcialmente. (Incluído pela Medida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
 CAIXA POSTAL: 22 FONE/FAX: (51) 3485-4900

000029C2A0015D0027BD0114A20257CA
 Provisória nº 844, de 2018).

Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

§ 1º Os planos de saneamento básico serão aprovados por ato do Poder Executivo dos titulares e poderão ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço. (Redação dada pela Medida Provisória nº 844, de 2018).

Câmara de Viamão-RS, 07 de Agosto de 2018

VEREADOR ADAO PRETTO FILHO

VEREADOR GUTO LOPES

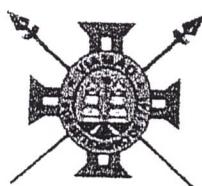
VEREADOR RODRIGO POX

VEREADOR ARMANDO AZAMBUJA

VEREADOR EVANDRO RODRIGUES

VEREADOR JESSÉ SANGALLI

VEREADOR ALEXANDRE GOMES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
CAIXA POSTAL: 22 FONE/FAX: (51) 3485-4900

000029C2A0015D0027BD0114A20257CA

VEREADOR ANDRÉ GUTIERRES

VEREADOR DIEGO SANTOS

VEREADOR DILAMAR DE JESUS

VEREADOR FRANCINEI BONATTO

VEREADOR EDI BAGÉ

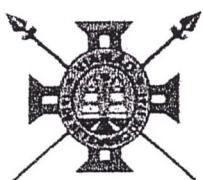
VEREADOR JOÃO CARLOS OLIVEIRA

VEREADORA BELAMAR PINHEIRO

VEREADOR ELISEU XAVIER

VEREADOR NADIM HARFOUCHE

VEREADOR SILVIO ROBERTO STREIT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CAIXA POSTAL: 22 FONE/FAX: (51) 3485-4900

000029C2A0015D0027BD0114A20257CA
VEREADOR MARCIO ALBERTO SCHENK

VEREADOR IGOR BERNARDES

VEREADOR ERALDO ROGGIA

VEREADOR MARCIEL FAURI

Câmara de Vereadores

PROCESSO N° 425/2018

PROPOSIÇÃO: Moção de Apoio nº 002/2018

AUTOR: Ver Ubiratan Amaral de Quadros

ASSUNTO: "Que seja realizada Moção de Apoio Associação SINDIÁGUA/RS, conforme ofício 177/2018 em repúdio a Medida Provisória nº 844 de 06 de julho de 2018".

JUSTIFICATIVA: ORAL E ESCRITA

Conforme ofício nº 177/2018 SINDIÁGUA, apoiamo-pela derrubada da Medida Provisória nº 844, a qual retira os poderes dos Municípios, quando concedente dos serviços de saneamento básico e acaba totalmente com a autoridade do Poder Legislativo Municipal, transformando-o em mero espectador dos processos, quando transfere a responsabilidade das decisões para atos exclusivos do Poder Executivo.

ANDAMENTO DO PROCESSO

LIDO EM SESSÃO

01/08/2018

ofelia

Aprovado em:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Of. nº 99/2018

Rolante, 06 de agosto de 2018.

Anexo:

Moção de Repúdio nº 05/2018.

Excelentíssimo Deputado:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a V. Ex^a. para encaminhar Moção de Repúdio aprovada em Plenário e por unanimidade, na 70^a Sessão Ordinária desta Casa, realizada em 06 de agosto de 2018, cuja cópia remetemos em anexo.

Através da referida moção esta Casa repudia a promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018, que alterou o Art. 11-A e o Art. 19-§1º, ambos da Lei 11.445/2007, tendo em vista que as alterações transferem a responsabilidade das decisões para atos exclusivos do Poder Executivo, acabando totalmente com a autoridade do Poder Legislativo Municipal.

Na certeza de poder contar com a atenção de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

ANTÔNIO GONSALVES DUARTE NETO
 Presidente do Legislativo

Exmo. Deputado:
RODRIGO MAIA
 MD. Deputado Federal
BRASÍLIA/DF



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Of. nº 100/2018

Rolante, 06 de agosto de 2018.

Anexo:

Moção de Repúdio nº 05/2018.

Excelentíssimo Deputado:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a V. Ex^a. para encaminhar Moção de Repúdio aprovada em Plenário e por unanimidade, na 70º Sessão Ordinária desta Casa, realizada em 06 de agosto de 2018, cuja cópia remetemos em anexo.

Através da referida moção esta Casa repudia a promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018, que alterou o Art. 11-A e o Art. 19-§1º, ambos da Lei 11.445/2007, tendo em vista que as alterações transferem a responsabilidade das decisões para atos exclusivos do Poder Executivo, acabando totalmente com a autoridade do Poder Legislativo Municipal.

Na certeza de poder contar com a atenção de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

ANTÔNIO GONSALVES DUARTE NETO
 Presidente do Legislativo

Exmo. Senador:
EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA
 MD. Presidente do Senado
BRASÍLIA/DF



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

MOÇÃO N° 05/2018

MOÇÃO DE REPÚDIO

Os Vereadores abaixo assinados, após a tramitação regimental, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, requerem a aprovação da Moção de Repúdio a promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018, onde altera o Art. 11-A e o Art. 19-§1º, ambos da Lei 11.445/2007, tendo em vista que as alterações transferem a responsabilidade das decisões para atos exclusivos do Poder Executivo, acabando totalmente com a autoridade do Poder Legislativo Municipal.

Requerem ainda que uma cópia da MOÇÃO aprovada seja enviada à Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Rolante, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

ANTONIO GONSALVES DUARTE NETO
 Presidente do Legislativo

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
 Vice-Presidente

ELTON PEDRO ARNHOLD
 Vereador

RICARDO DE JESUS RAIMUNDO
 Vereador

ILÁRIO EMÍLIO VON MUHLEN
 Secretário

ALVERICO ARLINDO STEIN
 Vereador

RENATO JOSÉ WESZ
 Vereador

AUREO JOÃO ALVES DE MORAES
 Vereador

Antônio Gonsalves Duarte Neto
 Presidente da Câmara de
 Vereadores de Rolante



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA

À MOÇÃO DE REPÚDIO nº 05/2018, de 02 de agosto de 2018.

A Câmara de Vereadores de Rolante manifesta repúdio à promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018, pelo Presidente da República Michel Temer, que alterou os Art. 11-A e Art.19-§1º, ambos da Lei 11.445/2007 (conforme redação em anexo), pois desta forma estão sendo retirados os poderes dos Municípios, enquanto concedentes dos serviços de saneamento básico e retirando totalmente a autoridade do Poder Legislativo Municipal. Desta forma o Poder Legislativo se transforma em um mero expectador dos processos, tendo em vista que a responsabilidade das decisões, depois da promulgação de tal medida ficará exclusivamente a cargo do Poder Executivo.

O Poder Legislativo, na qualidade de representante legal da população não pode aceitar qualquer tentativa de se deliberar de forma autoritária sem que a comunidade participe de uma decisão tão importante e que atingirá diretamente a centenas de milhares de famílias brasileiras que serão afetadas de forma negativa caso sejam concretizadas as privatizações dos serviços de tratamento da água.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Rolante, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

ANTONIO GONSALVES DUARTE NETO
 Presidente do Legislativo

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
 Vice-Presidente

ELTON PEDRO ARNHOLD
 Vereador

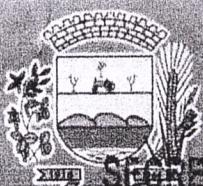
RICARDO DE JESUS RAIMUNDO
 Vereador

ILÁRIO EMILIO VON MUHLEN
 Secretário

ALVERICO ARLINDO STEIN
 Vereador

RENATO JOSÉ WESZ
 Vereador

AUREO JOÃO ALVES DE MORAES
 Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Erval Seco

SECRETARIA DA MESA

O presente processo foi APROVADO

em 15 / 10 / 2018

Moção de Apoio nº 03/2018

Assinatura

As vereadoras e vereadores subscritores do presente expediente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Erval Seco- Estado do Rio Grande do Sul, resolve apresentar a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, à Medida Provisória 844/2018, conhecida como MP do Saneamento, para revisar o Marco Legal do Saneamento , embasada nos seguintes termos:

1º - A Edição da Lei Federal do Saneamento Básico (Lei nº11.445, de 05 de janeiro de 2007) significou uma grande conquista para a população brasileira. Essa lei estabelece diretrizes para o saneamento básico e tem como princípio fundamental a universalização dos serviços. Entretanto, esse avanço sofre grave risco.

2º - A Medida Provisória 844/18, assinada em 06 de julho, pelo Presidente Michel Temer, prevê a reformulação do marco legal do saneamento básico. Entre os pontos que causam maior perplexidade estão o estímulo à privatização das empresas estaduais de saneamento e a obrigação de os Municípios licitarem a contratação de serviços ao setor.

3º - A criação de uma agência nacional, por exemplo, indica que nossa maior riqueza, a água, será tratada como mercadoria, prejudicando principalmente a população mais pobre, desestruturando totalmente o setor, acarretando um atraso sem precedentes. Além disso, gerará um grande risco para a população no tocante ao aumento das tarifas de água e esgoto em todo o Brasil.

4º - O que se verifica é que a Medida Provisória apresenta vários artigos inconstitucionais, especialmente por ferirem a autonomia dos Municípios quanto à organização dos serviços públicos de sua titularidade. Essas modificações não são direcionadas para a melhoria dos serviços prestados ou para a universalização dos mesmos. O objetivo é ampliar o espaço dos negócios das empresas privadas.

5º - Como se não bastasse, as modificações propostas não foram precedidas de debate com o setor de saneamento e com a sociedade, desprestigando o Poder Legislativo, usurpando sua função legislativa originária.

Diante do exposto, apresentamos presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Medida Provisória nº 844/2018, a qual retira totalmente a autoridade dos Poderes Legislativos Municipais quando concedentes dos serviços de saneamento básico, pelas razões expostas acima, solicitando por fim a **DEVOLUÇÃO** da mesma ao autor.

Após aprovada, que seja encaminhada cópias desta Moção aos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Rosane Maria de Moura Figueiredo
 Vereadora PP

Valderi Braitenbach
 Vereador PT

Fábio Koch
 Vereador PSDB

Ricardo Schneoder
 Vereadora PTB

Diogo Figueiredo Oliveira
 Vereador PT
Neuza de Borba Braga
 Vereadora PDT

Claudia Nair Weiand
 Vereadora PDT

Elias Camargo
 Vereador PT
Paulo Levino Heemann
 Vereador PDT

Ervá Seco RS, 15 de outubro de 2018.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SALA SEVERINO SILVEIRA
 Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

MOÇÃO 10/2018

Senhora Presidente,

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECEBIDO EM 32/10/2018

APROVADO EM 03/10/2018
ENVIADO

Os Vereadores signatários desta, indicam após ouvido o Plenário, na forma regimental, seja encaminhada ao **Presidente do Congresso Nacional, MOÇÃO DE REPÚDIO à MEDIDA PROVISÓRIA N° 844/2018**, que “Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País”

JUSTIFICATIVA:

A reformulação do marco legal do saneamento básico, articulada pelo Presidente da República, Michel Temer, na Medida Provisória nº 844/2018, tem provocado diversas manifestações contrárias, entre os pontos da proposta que mais geram descontentamento, estão o estímulo à privatização das companhias estaduais de saneamento e a obrigação de os municípios licitarem a contratação de serviços ao setor.

O documento, assinado pelo Governo Federal dia 06 de julho de 2018, representa o abuso de poder da União frente aos 5.570 municípios brasileiros, com prejuízos imediatos para a universalização do acesso aos serviços públicos de água e esgoto no país, sobretudo, em regiões mais pobres.

A iniciativa de editar uma Medida Provisória voltada ao setor de saneamento básico exclui a participação social do processo de construção das políticas públicas, o que enfraquece a democracia brasileira e anula os anseios que a população marginalizada espera. Ao impor a referida Medida Provisória o governo federal retira dos municípios e das Câmaras de Vereadores a autonomia para decidir ações que favoreceriam o atendimento de suas populações.

O Poder Legislativo, na qualidade de representante legal da população, não pode aceitar qualquer tentativa de se deliberar, de forma autoritária, sem que a comunidade participe, uma decisão tão importante e que atingirá diretamente milhões de famílias brasileiras, que serão afetadas de forma negativa caso sejam concretizadas as privatizações dos serviços de tratamento da água, ocasionará a desestruturação do setor, prejudicando os municípios mais pobres e motivando um grande risco de aumento das tarifas de água e esgoto em todo Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SALA SEVERINO SILVEIRA
 Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

Além de ser inconstitucional, sem contar com uma discussão ampla por parte de entidades representativas e da sociedade brasileira, a MP pode desestruturar totalmente o setor, pois afeta a titularidade dos municípios, o subsídio cruzado e a lógica dos ganhos de escala, prejudicando os municípios mais pobres.

Cabe ressaltar que MP é rejeitada pela maioria da população, como se pode observar no site do Congresso Nacional, no espaço destinado à opinião pública sobre o assunto, quase 90% das pessoas votaram contra a medida. O dado mostra que grande parte da população brasileira não concorda com a reforma do marco do saneamento.

As empresas privadas não investem o suficiente e adotam política de exclusão de populações mais pobres, impondo tarifas mais altas, além disso, na maioria das vezes não atingem as metas dos contratos.

Importante destacar que os serviços públicos de saneamento básico, entre municipais e estaduais, atendem a mais de 90% da população brasileira, enquanto a iniciativa privada alcança menos de 5% do país. Assim, o mais sensato seria escutar aquilo que as entidades representativas dos entes públicos têm a dizer. Acontece que o Governo Federal fez o caminho inverso, editando uma lei a partir das reivindicações do setor privado.

Se mantida a Medida Provisória, a lei vai substituir o acesso aos serviços públicos de saneamento pela livre concorrência privada, além de promover o mais amplo processo de judicialização que já se viu no setor de saneamento, travando o processo de universalização dos serviços.

Entendemos, ainda, que a nova lei ataca a titularidade dos municípios na prestação de serviços públicos de saneamento básico quando vincula, na delegação, a necessidade de licitação se houver mais de um interessado; como também extingue a exigência dos planos municipais de saneamento básico, passando a exigir, apenas e simplesmente, um estudo técnico.

Neste sentido, em apoio ao SINDIÁGUA/RS bem como às prestadoras de saneamento do país, especialmente às dos municípios menores do Rio Grande do Sul, é urgente que a Revisão do Marco Regulatório do Saneamento, com a derrubada da Medida Provisória nº 844/2018, para que assim seja amplamente discutida pela sociedade e levada à análise do Congresso Brasileiro, como determina o rito democrático e a Constituição Brasileira.

Sala “Severino Silveira”, da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 31 de agosto de 2018.

Vereador Biramar Machado Goulart – Bancada do Democratas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA SEVERINO SILVEIRA
Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

Vereador Jonatas Rosa de Souza – Bancada do Democratas

Vereadora Rosane Costa – Bancada do PDT

Vereador Adilson Seixas – Bancada do PDT

Vereadora Mariza Barreto – Bancada do Progressistas

Vereador Luís Augusto Bittencourt – Bancada do Progressistas

Vereador Luís Ricardo La-Bella – Bancada do Progressistas

Vereador Eduardo Luongo – Bancada do PSB



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA
GABINETE DO VEREADOR CARMELITO LUNARDINE DO AMARAL

CÂMARA MUNICIPAL	
N.º:	3647
DATA:	27/08/2018
HORA:	09h15min

REQUERIMENTO

181068

O Vereador signatário nos termos do Art. 161, VI, do Regimento Interno, **REQUER** o envio de expediente com **VOTOS DE REPÚDIO** a ser encaminhado para o CONGRESSO NACIONAL, a cerca da Medida Provisória 844/2018 – que modifica a Lei Nacional de Saneamento para entregar o setor à privatização, principalmente os serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento dos esgotos. Na prática, essa MP obriga as cidades a oferecerem esses serviços para alguma empresa privada.

JUSTIFICATIVA

Importante dizer de início que a função legislativa, além das atividades atribuídas por Lei, nos possibilita a manifestação democrática sobre diversos temas de importância e relevantes para a sociedade. Mas o melhor disso, é que passa pelo crivo do Plenário, dando maior legitimidade ao pleito posto em debate.

Hoje trago aos Pares desta Casa, a intenção de demonstrar a contrariedade com a Medida Provisória do ilegítimo Governo Instalado no Brasil, que entrega de mãos beijadas para a iniciativa privada os serviços de abastecimento de água, o que a meu ver não pode sair das mãos do Estado.

Do caráter privado neste Sistema Capitalista, e não poderia ser diferente, objetiva o lucro e, não se pode condenar uma empresa obtenha lucros em razão da atividade que desenvolve, contudo, não podemos deixar que estes lucros sejam às custas da população, uma vez que a água não é uma mercadoria. Água é um bem essencial e deve estar sob a égide de um Estado regulador e atuante.

Água pública é uma questão de saúde pública. A exploração das riquezas naturais por entidades privadas, que objetivam apenas o lucro, não é o caminho mais adequado. Este serviço, dentre outros como saúde, educação,



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA
GABINETE DO VEREADOR CARMELITO LUNARDINE DO AMARAL**

segurança pública e saneamento básico, é o mínimo que um Estado pretendido mínimo por esta cúpula que hoje vende o País, deve obedecer e a nós, cumpre nos insurgirmos enquanto sociedade organizada, em especial, nós que representamos formalmente o povo.

Ao contrário do que as grandes empresas multinacionais dizem, a água é um bem de todos e não pode ter dono, a não ser o Estado.

Não resta a menor dúvida de que os mais prejudicados serão os pobres deste país, que inclusive, voltaram a passar fome.

Levo à apreciação dos Pares desta Casa à sua apreciação o presente requerimento, e se for a vontade da maioria, que seja encaminhada a presente manifestação ao Congresso Nacional.

Pela aprovação

Sala Ernesto Che Guevara, 28 de agosto de 2018.

Carmelito Lunardine do Amaral
**CARMELITO LUNARDINE DO AMARAL
VEREADOR DA BANCADA DO PT**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE VEREADOR BINHO

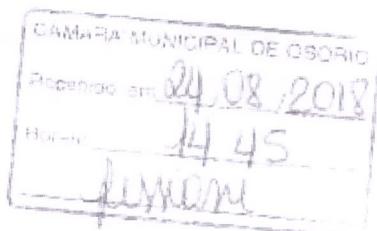
MOÇÃO DE REPÚDIO
AUTOR: VEREADOR BINHO DA SILVEIRA
ENTRADA: / /2018
ENVIADO POR:
RESPONDIDO:

Nº 003 2018.

Senhor Presidente:

O Vereador signatário, nos termos regimentais, vem, perante Vossa Excelência, após ouvido o Duto Plenário e se aprovado, requerer que esta Casa encaminhe a presente MOÇÃO DE REPÚDIO contra os atos do Senhor Presidente Michel Temer em face da promulgação da Medida Provisória 844/2018.

Requer, ainda, o envio da Presente Moção ao Presidente do Senado Federal e Câmara dos Deputados para que rejeitem a Medida Provisória citada, bem como, seja dada ciência ao Supremo Tribunal Federal das flagrantes inconstitucionalidades, visto que a Medida Provisória traz em seu conteúdo um flagrante desrespeito a autonomia do Poder Legislativo Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE VEREADOR BINHO

MOÇÃO DE REPÚDIO
AUTOR: VEREADOR BINHO DA SILVEIRA
ENTRADA: / /2018
ENVIADO POR:
RESPONDIDO:

Nº 2018.

A Medida Provisória atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9 984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, acerca das condições estruturais do saneamento básico.

De acordo com o artigo 62 da Constituição Federal, as medidas provisórias só poderão ser adotadas em caso de relevância e urgência, o que não se vislumbra na MP 844/2018, visto que algumas alterações só entrarão em vigor após três anos da data de publicação da Medida, restando, assim, vislumbrada a sua inconstitucionalidade.

Conforme podemos verificar no art. 4º da citada Medida Provisória, a promulgação da Medida Provisória da 844/2018 concede a Agência Nacional de Águas "poder excessivo" para regulamentar o setor de saneamento, retirando dos municípios o poder normativo. Demonstrando, mais uma vez, a inconstitucionalidade da Medida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE VEREADOR BINHO

MOÇÃO DE REPÚDIO
AUTOR: VEREADOR BINHO DA SILVEIRA
ENTRADA: / /2018
ENVIADO POR:
RESPONDIDO:

Nº 2018.

Ainda, a promulgação da Medida Provisória 844/2018 finda com a função legislativa, uma vez que transfere a responsabilidade das decisões para atos exclusivos do poder executivo, conforme verificamos no art. 5º da referida Medida Provisória, que altera os Artigos 11-A e 19- §1º da Lei 11.445/2007.

O tema do marco regulatório do saneamento básico tem que ser disposto por meio de um projeto de lei, e não por medida provisória, e debatido intensamente com a sociedade, com a participação do executivo e legislativo municipal.

Portanto, a Medida Provisória 844/2018 é inconstitucional, não sendo precedida de debates com a sociedade e nem com o setor de saneamento, desprestigiando, ainda, o poder Legislativo Municipal.

Assim, tendo em vista o cenário político em que se encontra o país, deve-se reconhecer e apoiar a importância do poder legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE VEREADOR BINHO

MOÇÃO DE REPÚDIO
AUTOR: VEREADOR BINHO DA SILVEIRA
ENTRADA: / /2018
ENVIADO POR:
RESPONDIDO: _____

Nº 2018.

Diante do exposto, solicito a aprovação da Presente Moção, com o devido encaminhamento aos nossos representantes federais, rogando pela derrubada da Medida Provisória nº 844/2018.

Sala de Sessões, 24 de agosto 2018.


Vereador Binho da Silveira

Bancada do PDT



MOÇÃO DE REPÚDIO N° ____/2018

PROTOCOLADO SOB N° ____/2018

EM ____/____/____

		ATA
EXPEDIENTE	/	/2018
ACEITO EM	/	/2018
APROVADO EM	/	/2018
REJEITADO EM	/	/2018
ARQUIVO		

URGENTE:

As vereadoras e vereadores que esta subscrevem solicitam que, depois de ouvida a Casa e com a devida aprovação em Plenário, seja encaminhada à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, a seguinte **MOÇÃO**:

“MOÇÃO DE REPÚDIO À PROMULGAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 844, DE 06 DE JULHO DE 2018, QUE ALTERA O ART. 11-A E O ART. 19-§1º, AMBOS DA LEI 11.445/2007, TENDO EM VISTA QUE AS ALTERAÇÕES TRANSFEREM A RESPONSABILIDADE DAS DECISÕES PARA ATOS EXCLUSIVOS DO PODER EXECUTIVO, ACABANDO TOTALMENTE COM A AUTORIDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.”

Rio Grande, 13 de agosto de 2018.

Professora Denise Marques
Vereadora do PT

VISTO

Presidente



MOÇÃO DE REPÚDIO Nº ____/2018

PROTOCOLADO SOB Nº ____/2018

EM ____/____/____

		ATA
EXPEDIENTE	/	/2018
ACEITO EM	/	/2018
APROVADO EM	/	/2018
REJEITADO EM	/	/2018
ARQUIVO		

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal do Rio Grande manifesta repúdio à promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018, pelo Presidente da República Michel Temer, que retira a autonomia dos Municípios enquanto concedentes dos serviços de saneamento básico. Desta forma, o Poder Legislativo Municipal se transforma em um mero expectador dos processos, tendo em vista que a responsabilidade das decisões, depois da promulgação de tal medida, ficará exclusivamente a cargo do Poder Executivo.

O Poder Legislativo, na qualidade de representante legal da população, não pode aceitar qualquer tentativa de deliberação autoritária sem que a comunidade participe de decisão tão importante, a qual atingirá diretamente a centenas de milhares de famílias brasileiras, de forma negativa, caso sejam concretizadas as privatizações dos serviços de concessão (captação, tratamento e distribuição) de água e esgoto.

Art. 11-A. Na hipótese de prestação dos serviços públicos de saneamento básico por meio de contrato de programa, o prestador de serviços poderá, desde que haja autorização expressa do titular dos serviços, por meio de ato do Poder Executivo, subdelegar o objeto contratado total ou parcialmente. (Incluído pela Medida Provisória nº 844, de 2018).

Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

§ 1º Os planos de saneamento básico serão aprovados por ato do Poder Executivo dos titulares e poderão ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço. (Redação dada pela Medida Provisória nº 844, de 2018)

VISTO

Presidente

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 20 de novembro de 2018.

Senhor Leandro Alves de Almeida, Presidente da
SINDIÁGUA – RS,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 239/2018, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão Mista da Medida Provisória nº 844, de 2018** do Congresso Nacional, por se tratar de assunto relativo às suas competências regimentais.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa